

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviço de instrutoria no curso Produtividade e Gestão do Tempo (GES1032)	
Unidade requisitante	Centro de Capacitação Intersectorial
Responsável pela demanda	Cátia Cavalcanti
Justificativa	A racionalização e otimização dos recursos são pautas fundamentais para o serviço público. A qualidade, eficiência, eficácia, efetividade e produtividade são elementos fundamentais para que os organismos alcancem seus melhores resultados. Diante disso, os servidores públicos, muito embora executem suas tarefas e atividades cotidianamente, pouco refletem formas de fazer diferente. Há que se pensar na possibilidade de refletirem sobre suas práticas profissionais a fim de buscar estratégias para otimização dos recursos e o alcance da atuação mais produtiva.
Estimativa preliminar do valor da contratação	A estimativa preliminar do valor total da contratação é de R\$ 8.400,00, composto por 03 turmas de 14 horas cada uma, totalizando 42 horas/aula aluno. O valor da hora/aula é R\$ 200,00, para 50 alunos cada turma, sendo R\$ 4,00 hora/aula por aluno.
Data pretendida para a conclusão da contratação*	22/04/2024
Quantidade	03 Turmas
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo para execução do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme cronograma a definir.
Opção legal	- Contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21 e Decreto estadual 68.304/24.
Grau de prioridade da contratação	Alto.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista os requisitos exigidos para esta contratação e os critérios de seleção do fornecedor, itens 4 e 8 do Termo de Referência, escolho o fornecedor T2A Desenvolvimento Humano para a prestação de serviços de instrutoria na condução de 3 turmas do curso GES1032– PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO.

Com realização prevista para o ano de 2024 e um custo total de R\$ 8.400,00, carga horária total de 42 horas aula, o curso destina-se aos servidores públicos de todos os órgãos do governo do estado de São Paulo.

As aulas serão ministradas em abril, junho e setembro, através de aulas on-line ao vivo, webconferência, para 50 cursistas por turma, conforme o cronograma de aulas abaixo:

Turma 1: de 22/04 a 25/04/2024, das 9h às 12h30

Turma 2: de 17/06 a 20/06/2024, das 9h às 12h30

Turma 3: de 24/09 a 27/09/2024, das 9h às 12h30

A empresa foi escolhida por apresentar proposta mais vantajosa e contar com instrutora com qualificações técnicas necessárias à execução do objeto contratual – como ampla experiência como treinadora, palestrante, facilitadora e coach em Desenvolvimento de Pessoas em empresas públicas e privadas de segmentos diversos. Andressa C. O. Maurício é graduada em Comunicação Social pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Profissional Coach formada pela EMCC (European Mentoring & Coaching Council) e SLAC (Sociedade LatinoAmericana de Coach); Professional Leader Coach pela IAC (International Association of Coaching) e SLAC (Sociedade LatinoAmericana de Coaching); Professional DISC – Avaliação de Perfil Comportamental pela SLAC (Sociedade Latino-Americana de Coaching). Possui mestrado em Administração pela UMESP; MBA em Gestão de Pessoas pela FGV; Pós-Graduação em Psicologia Organizacional e Gestão de RH pela Umesp; Pós-Graduação em Psicologia Positiva pela PUC RS; Pós-graduanda em Filosofia e Autoconhecimento pela PUC. Atualmente, atua como coordenadora de pós-graduação em Desenvolvimento Humano e Pós-graduação em Psicologia Positiva, Docente de MBA em Gestão de Pessoas; Psicologia Organizacional e Gestão de Negócios. Sua formação e experiência estão atestadas por meio da apresentação de seu currículo Lattes.

A proposta comercial apresentada pela empresa foi a mais vantajosa considerando a pesquisa de preços realizada e anexa.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de 42 horas-aula de serviços de instrutoria no curso: GES1032 PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO a ser executado no período compreendido da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme termos, condições e cronograma anexos a este TdR.

1.2. Cronograma de realização do serviço:

- Turma 1: de 22/04 a 25/04/2024, das 9h às 12h30, total 14 hora aula, 50 alunos
- Turma 2: de 17/06 a 20/06/2024, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos
- Turma 3: de 24/09 a 27/09/2024, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos

1.3 O prazo de vigência do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, não sendo admitida a sua prorrogação.

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação de serviços de instrutoria para o curso Produtividade e Gestão do Tempo está relacionado à área temática transversal de gestão pública, em atendimento às atribuições da Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP de capacitação dos servidores públicos estaduais.

2.2. A racionalização e otimização dos recursos são pautas fundamentais para o serviço público. A qualidade, eficiência, eficácia, efetividade e produtividade são elementos fundamentais para que os organismos alcancem seus melhores resultados. Diante disso, os servidores públicos, muito embora executem suas tarefas e atividades cotidianamente, pouco refletem formas de fazer diferente. Há que se pensar na possibilidade de refletirem sobre suas práticas profissionais a fim de buscar estratégias para otimização dos recursos e o alcance da atuação mais produtiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação pretendida deverá abarcar o conteúdo programático exposto abaixo:

- **Módulo 1 - Produtividade e Priorização**
 - Elementos geradores de produtividade (Objetivos; Planejamento; Organização; Controle e Comportamento Favorável);
 - Produtividade individual X produtividade em grupos.
 - Priorização de tarefas por meio do desdobramento de objetivos.
- **Módulo 2 - Gestão do Tempo**

- Gestão do Tempo no trabalho Home Office;
- Gestão do Tempo no trabalho Presencial;
- Principais desperdiçadores de tempo (Comportamentais, ferramentais e meios inadequados; ambientais; circunstanciais; emergenciais).
- **Módulo 3 - Ferramentas**
 - A matriz de gestão do tempo (Importância X Urgência);
 - A tríade do tempo (Importante X Urgente X Circunstancial).
 - Ferramentas de gestão do tempo: PDCA; Método Pomodoro; 5W2h; Lei de Parkinson; Método GTD; Mapa Mental; Brainstorm e outros.
- **Módulo 4 - Comportamento e equilíbrio**
 - Comportamentos prejudiciais (procrastinação, desorganização, dificuldade em dizer não, perfeccionismo e outros.);
 - Sabotadores, hábitos e rotinas comprometedores à produtividade;
 - Produtividade X equilíbrio de vida (Saúde emocional, psicológica, física e espiritual).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contratado deve contar com conhecimentos e habilidades específicas para entregar o objeto em tela, a saber:
- 4.1.2. Notório saber relacionado ao conteúdo programático do curso;
- 4.1.3. Experiência didática relacionada ao tema;
- 4.1.4. Experiência relacionada à ferramenta utilizada para a oferta de cursos on-line síncronos.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é até 31/12/2024, com início a partir da data da emissão do empenho.
- 5.1.2. O serviço de instrutoria será prestado na modalidade de webconferência (isto é, com aulas on-line síncronas).
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
- Turma 1: de 22/04 a 25/04/2024
 - Turma 2: de 17/06 a 20/06/2024
 - Turma 3: de 24/09 a 27/09/2024
- 5.2. O serviço de instrutoria será prestado de forma on-line por meio da plataforma Teams
- 5.3. O serviço de instrutoria será prestado nos seguintes horários: das 9h às 12h30 em todos os dias indicados no cronograma de realização do curso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente e até o limite do prazo máximo de execução, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que o contratado deixar de executar o serviço ou executá-lo em quantidade inferior ao avençado.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. Carga horária efetivamente executada, comprovada em lista de presença, relatório de execução e/ou ateste do gestor.

7.3. Caberá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado deixou de executar as atividades contratadas.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.3 Verificado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do contrato. (Anexo o currículo)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor bruto dos serviços é de R\$ 8.400,00, considerando a realização de três turmas com carga horária de 14 h/a, com 50 alunos por turma.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200105;

Fonte de Recursos: 150010001;

Programa de Trabalho

CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL: 04128203065200000

Elemento de Despesa: 339036

11. RESPONSÁVEIS

Elaboração TdR: Gestor do Contrato

*Gestor do Contrato: Cátia Cavalcanti

**Fiscal do Contrato: Cátia Cavalcanti

*servidor responsável por acompanhar todas as etapas da execução contratual

**servidor responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento da execução e fiscalização dos aspectos técnicos do contrato. Gestor e fiscal podem ser o mesmo servidor.

A pesquisa de preço foi executada de forma direta através de e-mail e/ou uma ampla pesquisa na internet, sites eletrônicos de instituições, que atuam no segmento do objeto da contratação. Foram escolhidos os fornecedores que oferecem cursos com conteúdo similar. A base de cálculo utilizada foi hora/aula por aluno.

Responsável pela pesquisa: Cátia Cavalcanti, Executivo Público do Centro de Capacitação Intersectorial, EGESP/SEFAZ

1) Empresa: Integração Escola de Negócios Ltda

CNPJ: 03.493.782/0001-36

Curso: **Gestão do tempo e prioridades**

Modalidade: On-line

Carga horária: 10 horas

Valor: R\$ 1.520,00 por vaga – **R\$ 152,00 hora/aula por aluno**

Data da pesquisa: 26/02/2023, 8h - Link: <https://integracao.com.br/curso/gestao-do-tempo-e-prioridades/#single-product-registrations>

The screenshot displays the website for Integração Escola de Negócios. The main navigation bar includes links for 'A INTEGRAÇÃO', 'ESCOLAS', 'CURSOS PARA EMPRESA', 'Cursos Corporativos', 'Assessment - BSC's', 'Salas para Locação', 'Conteúdos', and a search icon. A secondary navigation bar lists various business areas: 'Liderança', 'Recursos Humanos', 'Comunicação', 'Desempenho Pessoal', 'Vendas e Negociação', and 'Finanças'. The main banner features the course title 'CURSO DE GESTÃO DO TEMPO E PRIORIDADES' in large, bold letters. Below the title is a video thumbnail with the text 'GESTÃO DO TEMPO E PRIORIDADES' and a YouTube play button icon. To the right of the video, a text block describes the course's benefits, emphasizing productivity and time management. Below this text are two buttons: 'INSCREVA-SE' (green) and 'RECEBA MAIS INFORMAÇÕES' (white with a black border). A WhatsApp icon is visible in the bottom right corner of the banner. Below the banner, there are three columns of information: 'PARA QUEM É ESSE CURSO' (target audience), 'PRÓXIMAS DATAS' (upcoming dates for São Paulo - SP), and 'DURAÇÃO' (duration for both presencial and online formats).

PARA QUEM É ESSE CURSO

Sem dúvida, o grande desafio dos profissionais que administram muitas atividades é identificar desperdícios de tempo. Assim, o Curso de Gestão de Tempo e Prioridades é essencial na carreira dos líderes que precisam aprender a planejar.

PRÓXIMAS DATAS

São Paulo - SP
18 de março de 2024
13 de maio de 2024

Online ao Vivo
De 21 a 24 de outubro de 2024

DURAÇÃO

Presencial
8 horas

Online ao vivo
10 horas

CONTEÚDO

01 COMPREENDENDO O TEMPO

- Descobrir o tempo necessário para resultados concretos.
- Problemas e dificuldades pessoais na gestão do tempo.
- Vantagens de identificar e agir sobre o tempo.
- Gestão do tempo como técnica e como comportamento.
- Sinais da má administração do tempo na vida pessoal e profissional.

02 OS DESPERDIÇADORES DE SEU TEMPO

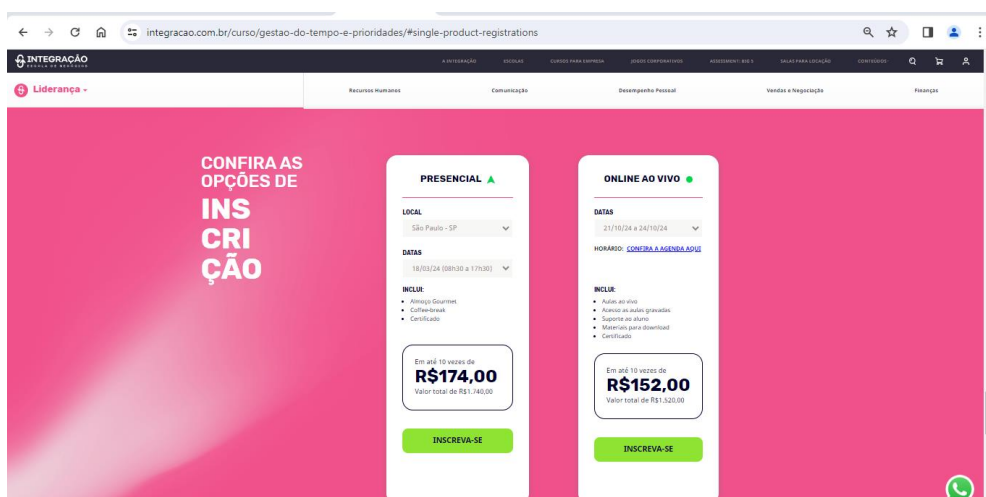
- Como identificar os próprios desperdiçadores.
- Os cronôfagos (maus hábitos e atitudes que comem nosso tempo).
- Desperdiçadores de ordem estrutural (da empresa) e de caráter pessoal.
- A ansiedade negativa que gera perda de concentração.
- Ladrões do tempo: excesso de tarefas, de papéis, de interrupções, de telefonemas, de reuniões, de e-mails.
- Tendência à procrastinação e os motivos internos do ser humano (adiar tarefas).

03 TRANSFORMANDO O TEMPO EM ALIADO

- Hábitos pessoais da distribuição do tempo.
- Sequências homogêneas de trabalho para aumentar a produtividade.
- Método GTD – Get Things Done (compromissos e elos abertos).
- Matriz do tempo e Matriz GUT para priorização de atividades.
- Como superar a procrastinação, o perfeccionismo e aprender a dizer não.

04 PRODUTIVIDADE E RESULTADO

- Condução prática de reuniões produtivas.
- PODC: planejamento, organização e execução, decisão, controle.
- Meta SMART.
- Planejamento de metas e objetivos.



2) Empresa: União Educacional, Cultural e Tecnologia Impacta

CNPJ: 59.069.914/0005-85

Curso: **Gestão do Tempo e Produtividade** – assuma a rédea do seu dia – Partner

Modalidade: On-line

Carga horária: 2 horas

Valor: R\$ 72,28 por vaga – **R\$ 36,14 hora/aula por aluno**

Data da pesquisa: 26/02/2023, às 8h30 – Link: <https://impacta.com.br/cursos/gestao-do-tempo-produtividade-online>

← → × 🏠 📄 impacta.com.br/cursos/gestao-do-tempo-productividade-online 🔍 ☆ 📱 👤 ⋮

Buscar cursos... 🔍 TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO ▾

IMPACTA CURSOS ▾ FORMAÇÕES ▾ YOUR WAY CERTIFICAÇÃO IMPACTA EMPRESAS ▾ A IMPACTA ▾ Login

⏪ Voltar

📶 Online

Curso de

Gestão do Tempo e Produtividade - Assuma a rédea do seu dia - Partner

Alcance a alta performance na produtividade em seu dia a dia no trabalho

📌 MÓDULO ÚNICO

MATRICULE-SE

🕒 2h de carga horária
Teoria + prática

+261 alunos inscritos

← → ↻ 🏠 📄 impacta.com.br/cursos/gestao-do-tempo-productividade-online 🔍 ☆ 📱 👤 ⋮

O Curso Mercado O que você irá aprender Próximas turmas

Home / Gestão e Negócios / Gestão do Tempo e Produtividade - Assuma a rédea do seu dia - Partner

Este curso faz parte da
Escola Gestão e Negócios

Sobre o Curso

Se você procura um estilo de vida mais equilibrado, em que consiga planejar suas atividades e fazer com que seus objetivos sejam atingidos, assista ao **curso de Gestão do Tempo e Produtividade**, uma série de 8 vídeo-aulas para te mostrar como dizer não, administrar seu tempo, deixar de lado os velhos hábitos, aumentar sua produtividade, o seu poder de concentração e foco. Tudo isso com qualidade de vida. Assuma a rédea do seu dia!

Este curso é feito para pessoas que estão ansiosas e precisam de ajuda para administrar seu tempo e aumentar sua produtividade sem perder em qualidade de vida.

Projetos Reais

Turbine seu portfólio

Metodologia Hands-on

↻ 🏠 📄 impacta.com.br/cursos/gestao-do-tempo-productividade-online 🔍 ☆

O Curso Mercado O que você irá aprender Próximas turmas

Conteúdo programático

Tudo é urgente? Como lidar? ➡

Aprenda a dizer não ➡

Não estou dando conta de tudo! E agora? ➡

Como aumentar o seu poder de concentração ➡

Muita calma nessa hora ➡

Ferramentas de produtividade ➡

Adeus hábitos velhos ➡

Projetos grandes e desafiadores ➡

← → ↺ 🏠 impacta.com.br/cursos/gestao-do-tempo-produtividade-online 🔍 ⭐

O Curso Mercado O que você irá aprender Próximas turmas

Pré-requisitos

O Curso Online de Gestão do Tempo e Produtividade não possui pré-requisitos.

DOWNLOAD DO CONTEÚDO DO CURSO



Certificação Impacta

Um dos títulos mais respeitados do país, atesta a qualidade e os conhecimentos de profissionais especializados nas mais variadas áreas de TI, Gestão e Design. Ao concluir o curso, você tem 90 dias a contar da data de término do curso para agendar seu exame.

CONHECER A CERTIFICAÇÃO



impacta.com.br/cursos/gestao-do-tempo-produtividade-online 🔍 ⭐

O Curso Mercado O que você irá aprender Próximas turmas

Curso	Modalidade	Valor	
Gestão do Tempo e Produtividade - Assuma a rédea do seu dia - Partner	online	R\$ 72.28 à vista	Comprar Agora

3) Empresa: T2A Desenvolvimento Humano

CNPJ: 46.351.150/0001-40

Curso: **Produtividade e Gestão do Tempo**

Modalidade: On-line

Carga horária: 14 horas

Valor total: R\$ 2.800,00 para 50 vagas: **R\$ 4,00 a hora/aula por aluno**

Recebimento via e-mail, em 29/02/2024, às 16h36.

Propostas Comerciais - Cursos 2024

AM Andressa Mauricio <andressacomauricio@gmail.com>
Para: Catia Cavalcanti

Qui, 29/02/2024 16:36

📎 PROPOSTA - Inteligência Em... 502 KB
📎 PROPOSTA - Comunicação A... 503 KB
📎 PROPOSTA - Liderança e Ges... 503 KB
📎 PROPOSTA - Produtividade e... 504 KB

Mostrar todos os 5 anexos (4 MB) Salvar tudo no OneDrive - Sefaz-SP Baixar tudo

Você não costuma receber emails de andressacomauricio@gmail.com. Saiba por que isso é importante

Cátia, boa tarde!
Tudo bem?

Conforme combinamos, envio propostas comerciais e portfólio!

Envio também o link para meu cv lattes:
<http://lattes.cnpq.br/2203882065467313>

Qualquer dúvida, estarei à disposição.
Muito obrigada

Andressa Mauricio
11.98611-0311



PROPOSTA DE CURSO: PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO

Elaborada por:
Andressa Mauricio para Escola de Governo do Estado de São Paulo
T2A Desenvolvimento Humano Ltda
02.2024

Curso: PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO



OBJETIVO

Promover a reflexão sobre as possibilidades de aprimoramento pessoal e de grupos para alcançar maior produtividade e uma melhor gestão do tempo, por meio da apresentação de técnicas práticas, ferramentas eficazes e fatores comportamentais, tanto no âmbito profissional quanto pessoal.



PARTICIPANTES

- Turmas presenciais: 35 participantes.
- Turmas on-line: 50 participantes.



CARGA HORÁRIA – METODOLOGIA

- Duração de 14 horas;
- Aplicação on-line ou presencial;
- Plataforma Teams ou similar definida pela Egesp.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Produtividade e Priorização

- Elementos geradores de produtividade (Objetivos; Planejamento; Organização; Controle e Comportamento Favorável);
- Produtividade individual X produtividade em grupos.
- Priorização de tarefas por meio do desdobramento de objetivos.

Gestão do Tempo

- Gestão do Tempo no trabalho Home Office;
- Gestão do Tempo no trabalho Presencial;
- Principais desperdiçadores de tempo (Comportamentais, ferramentas e meios inadequados; ambientais; circunstanciais; emergenciais).

Ferramentas

- A matriz de gestão do tempo (Importância X Urgência);
- A tríade do tempo (Importante X Urgente X Circunstancial).
- Ferramentas de gestão do tempo: PDCA; Método Pomodoro; 5W2h; Lei de Parkinson; Método GTD; Mapa Mental; Brainstorm e outros.

Comportamento e equilíbrio

- Comportamentos prejudiciais (procrastinação, desorganização, dificuldade em dizer não, perfeccionismo e outros.);
- Sabotadores, hábitos e rotinas comprometedores à produtividade;
- Produtividade X equilíbrio de vida (Saúde emocional, psicológica, física e espiritual).

FACILITADORA

Andressa Mauricio



- Professional Coach formada pela EMCC (European Mentoring & Coaching Council) e SLAC (Sociedade Latino Americana de Coach);
- Professional Leader Coach pela IAC (International Association of Coaching) e SLAC (Sociedade Latino Americana de Coaching);
- Professional DISC – Avaliação de Perfil Comportamental pela SLAC (Sociedade Latino Americana de Coaching);
- Mestrado em Administração com ênfase em Gestão de Pessoas;
- MBA em Gestão de Pessoas pela FGV;
- Pós-Graduada em Psicologia Organizacional e Gestão de RH;
- Pós Graduada em Psicologia Positiva pela PUC;
- Pós Graduanda em Filosofia e Autoconhecimento pela PUC.
- Coordenadora da Pós-graduação em Desenvolvimento Humano e Pós-graduação em Psicologia Positiva, Docente de MBA em Gestão de Pessoas; Psicologia Organizacional e Gestão de Negócios;
- Treinadora Comportamental; Palestrante, Facilitadora e Coach em Gestão de Pessoas em empresas públicas e privadas de segmentos diversos.
- Link para CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2203882065467313>



Andressa Mauricio
T2A Desenvolvimento Humano Ltda
CNPJ 46.351.150/0001-40
Contatos: (11) 98611.0311 / andressa@t2action.com.br

3

CONDIÇÕES



É de responsabilidade da facilitadora o desenvolvimento do material didático no padrão da Egesp e entregue em formato eletrônico.



É de responsabilidade da Egesp a estrutura tecnológica e logística. Em caso de turmas presenciais, é de responsabilidade da Egesp a estrutura física, coffee break e logística dos participantes e facilitadora.



A contratação da facilitadora será por meio de sua empresa, T2A Desenvolvimento Humano, com os devidos trâmites para contratação.



O investimento para realização dos cursos é de R\$3500,00 por turma realizada.



Andressa Mauricio
T2A Desenvolvimento Humano Ltda
CNPJ 46.351.150/0001-40
Contatos: (11) 98611.0311 / andressa@t2action.com.br

7
A



Valores em R\$

Unidade Gestora:

Descrição do Produto / Item	Fornecedor 1: T2A Desenvolvimento Humano			Fornecedor 2: União Educacional, Cultural e Tecnologia Impacta			Fornecedor 3: Integração Escola de Negócios Ltda		
	CNPJ: 46.351.150/0001-40			CNPJ: 59.069.914/0005-85			CNPJ: 03.493782/0001-36		
	Contato: Andressa Caroline de Oliveira			Contato:			Contato:		
	Telefone: 11 98611-0311			Telefone: 11 3254-2200			Telefone: 11 3046-7878		
	Data da Pesquisa: 26/04/2024			Data da Pesquisa: 26/02/2024			Data da Pesquisa: 26/02/2024		
	Forma de Pesquisa: Site/whatsapp/E-mail			Forma de Pesquisa: site			Forma de Pesquisa: site		
	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Qtde.	Valor Unitario	Valor total
	Produtividade e Gestão do Tempo	14	R\$ 4,00 H/A	R\$ 56,00	2	R\$ 36,14 H/A	R\$ 72,28	10	R\$ 152,00 H/A

Pesquisa Realizada por: Cátia Cavalcanti

Assinatura:

Gabriela Maia Lubies

Diretora da Escola de Governo do Estado de São Paulo-EGESP

Assinatura:

Obs: No Regime de Adiantamentos o menor preço deve ser contratada por item e não pelo preço global.

Descrição para o preenchimento dos campos

Fornecedor: Nome/Razão Social do Fornecedor Cotado.

CNPJ: Número do CNPJ do Fornecedor Cotado.

Contato: Nome da pessoa de contato do Fornecedor Cotado.

Telefone: Número do Fornecedor Cotado.

Data da Pesquisa: Data da efetiva cotação.

Forma da Pesquisa: qual o meio utilizado para efetuar a cotação ex: Presencial/E-mail/ Fax /Internet /Telefone.

**Andressa Caroline de Oliveira Mauricio**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/2203882065467313>

Última atualização do currículo em 01/03/2024

Resumo informado pelo autor

Treinadora comportamental com mais de 20 anos de atuação em Desenvolvimento de Pessoas. Atuação como Leader Coach, Life Coach, Treinadora Corporativa, Coordenadora e Docente de Pós-Graduação em Psicologia Positiva e Organizacional e Sócia da T2a Desenvolvimento Humano. Mestra em Gestão de Pessoas, MBA em Gestão de Pessoas, Especialista em Psicologia Positiva, Graduada em Comunicação Social. Atuação em programas presenciais e EAD, em empresas públicas, privadas e instituições de ensino.

(Texto informado pelo autor)**Nome civil****Nome** Andressa Caroline de Oliveira Mauricio**Dados pessoais****Filiação** José Rodrigues de Oliveira e Neli Rodrigues de Oliveira**Nascimento** 11/04/1979 - São Caetano do Sul/SP - Brasil**Carteira de Identidade** 238219094 SSP - SP - 24/03/2008**CPF** 279.234.918-28**Formação acadêmica/titulação**

- 2014 - 2016** Mestrado em Administração.
Universidade Metodista de São Paulo, UMESP, São Bernardo Do Campo, Brasil
Título: O papel da educação corporativa na retenção de líderes: um estudo na uti de uma unidade hospitalar do abc. Ano de obtenção: 2016
Orientador: Almir Martins Vieira
- 2019 - 2020** Especialização em Psicologia Positiva.
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, Brasil
Título: CONTRIBUIÇÃO DOS RELACIONAMENTOS DE GESTORES NA PERCEPÇÃO DE BEM-ESTAR DE SERVIDORES PÚBLICOS.
- 2011 - 2013** Especialização em MBA em Gestão de Pessoas.
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil
Título: A Psicopedagogia das Gerações
Orientador: Cláudio Tosta
- 2002 - 2003** Especialização em Psicologia Organizacional - Gestão de RH.
Universidade Metodista de São Paulo, UMESP, São Bernardo Do Campo, Brasil
Título: Psicologia Organizacional
Orientador: Marli C.B. Bordon
- 1997 - 2000** Graduação em Comunicação Social.
Universidade Municipal de São Caetano do Sul, USCS, São Caetano Do Sul, Brasil

Formação complementar

- 2023** Formação em Psicanálise Clínica. (Carga horária: 400h).
Instituto Brasileiro de Psicanálise Clínica, IBPC, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Leader Coach. (Carga horária: 40h).
Sociedade Latino Americana de Coaching, SLAC, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Professional Coach of Life Coaching. (Carga horária: 120h).
International Association of Coaching, IAC, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Professional Disc Certification. (Carga horária: 8h).
Sociedade Latino Americana de Coaching, SLAC, Brasil
- 2017 - 2017** Life Coaching. (Carga horária: 80h).
Sociedade Latino Americana de Coaching, SLAC, Brasil
- 2017 - 2017** Professional Coaching Certification. (Carga horária: 120h).
European Mentoring & Coaching Council, EMCC, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em 5'S - Housekeeping. (Carga horária: 10h).
Serasa Experian Company, SERASA, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Departamento Pessoal na Prática. (Carga horária: 15h).
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, CIESP, São Paulo, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Masp. (Carga horária: 10h).
Serasa Experian Company, SERASA, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Gestão de Processos. (Carga horária: 10h).
Serasa Experian Company, SERASA, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Interpret e Implantação ISO9001/2000. (Carga horária: 12h).
Equipe Qualidade e Desenvolvimento, EQUIPE, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Conceitos de Feedback. (Carga horária: 3h).

Técnica Industrial Tlph, TIPH, Brasil

- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Seleção por Competências. (Carga horária: 8h). Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, CIESP, Sao Paulo, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Formação de Auditores Internos. (Carga horária: 12h). Equipe Qualidade e Desenvolvimento, EQUIPE, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Redesenho de Recursos Humanos. (Carga horária: 16h). Compass Inteligência Corporativa, FYK, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Liderança. (Carga horária: 2h). Técnica Industrial Tlph, TIPH, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Formação de Multiplicadores Internos. (Carga horária: 5h). Técnica Industrial Tlph, TIPH, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Liderança Criativa. (Carga horária: 6h). Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, CIESP, Sao Paulo, Brasil
- 2006 - 2006** Escola de Líderes. . (Carga horária: 45h). Técnica Industrial Tlph, TIPH, Brasil
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Gestão Estratégica de T&D com enfoque competências. (Carga horária: 16h). INTEGRAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., ICT_FORN, Sao Paulo, Brasil
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Gestão Estratégica de Benefícios. (Carga horária: 16h). INTEGRAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., ICT_FORN, Sao Paulo, Brasil
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em FIFO. (Carga horária: 9h). SENAI - Departamento Regional de São Paulo, SENAI/DR/SP, Sao Paulo, Brasil
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Custos da Qualidade. (Carga horária: 8h). SENAI - Departamento Regional de São Paulo, SENAI/DR/SP, Sao Paulo, Brasil
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em PDCA. (Carga horária: 8h). VTB Consultoria e Treinamento, VTB, Brasil

Atuação profissional

1. T2A Desenvolvimento Ltda - T2A

Vínculo institucional

2022 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Sócia única , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Empresa de treinamentos comportamentais nas modalidades presencial e ead.

2. Instituto Phorte de Educação Ltda - PHORTE

Vínculo institucional

2022 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professora, Regime: Parcial

3. Compass Inteligência Corporativa - FYK - FYK

Vínculo institucional

2010 - Atual Vínculo: Sócia , Enquadramento funcional: Sócia-Consultora em Desenvolvimento , Carga horária: 30, Regime: Parcial

4. Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

Vínculo institucional

2019 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Coordenadora de Pós-Graduação em Psi. Positiv , Carga horária: 4, Regime: Parcial

2015 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professora de Pós-graduação , Carga horária: 16, Regime: Parcial

5. Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE

Vínculo institucional

2015 - 2020 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professora de Pós-graduação , Carga horária: 16, Regime: Parcial

6. Universidade Estácio de Sá - UNESA

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professora de Pós-graduação , Carga horária: 16, Regime: Parcial

7. Centro Universitário Senac - SENAC/SP

Vínculo institucional

2018 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Docente de Pós Graduação , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
Docente do curso de MBA em Gestão de Pessoas

8. Faculdade de São Bernardo do Campo - FASB

9. Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP

Vínculo institucional

2011 - 2016 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 16, Regime: Parcial
Outras informações:
Professora de cursos de graduação em Recursos Humanos. Disciplinas ministradas: Recrutamento e Seleção, Treinamento e Desenvolvimento, Liderança, Dinâmica e Relações Interpessoais, Tópicos Avançados em Recursos Humanos e outros. Professora tutora do PIIC (Projeto de Integrado de Iniciação Científica).

Áreas de atuação

1. Treinamento Comportamental
2. Psicologia Positiva
3. Psicologia do Trabalho e Organizacional
4. Coaching
5. Consultoria Empresarial

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1.  MAURICIO, A. C. O.; VIEIRA, A. M.; BIDO, D. S. UNIVERSIDADE CORPORATIVA E RETENÇÃO DE LÍDERES NO CONTEXTO HOSPITALAR. GESTÃO & REGIONALIDADE (ONLINE). , p.238 - 257, 2019.
2.  MAURICIO, A. C. O.; VIEIRA, A. M.; CLARO, J. A. C. S. PRINCÍPIOS DE SUCESSO DA EDUCAÇÃO CORPORATIVA: UM ESTUDO DESENVOLVIDO NA UTI DE UMA UNIDADE HOSPITALAR DA REGIÃO DO GRANDE ABC PAULISTA. DESAFIO ONLINE. , v.6, p.108-121 - 121, 2018.
3. MAURICIO, A. C. O.; VIEIRA, A. M.; CLARO, J. A. C. S. Princípios de sucesso da Educação Corporativa: um estudo desenvolvido na UTI de uma unidade hospitalar da região do Grande ABC paulista. DESAFIO ONLINE. , v.6, p.108 - 121, 2018.

Apresentação de trabalho e palestra

1. MAURICIO, A. C. O. A importância de estar presente consigo mesmo, 2023. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. MAURICIO, A. C. O. Comunicação Assertiva e Relacionamentos Saudáveis, 2023. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
3. MAURICIO, A. C. O. Produtividade X Qualidade de Vida, 2023. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
4. MAURICIO, A. C. O. Comunicação Assertiva e Relacionamento Interpessoal, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. MAURICIO, A. C. O. Psicologia Positiva, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. MAURICIO, A. C. O. RH 4.0 - Mesa Redonda, 2020. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
7. MAURICIO, A. C. O. Transformação e Protagonismo, 2020. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
8. MAURICIO, A. C. O. Congresso de Apoio à Vida, 2019. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
9. MAURICIO, A. C. O. Autoconhecimento, autodesenvolvimento, autoconfiança, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
10. MAURICIO, A. C. O. Autoconhecimento e Crescimento Profissional, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
11. MAURICIO, A. C. O. Avaliação de Desempenho, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
12. MAURICIO, A. C. O. Empoderamento Pessoal, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
13. MAURICIO, A. C. O. Estratégias para atuação por resultados, 2018. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
14.  MAURICIO, A. C. O. Contribuição da Educação Corporativa na Retenção de Líderes: um estudo em uma unidade hospitalar do ABC Paulista, 2017. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
15. MAURICIO, A. C. O. Preparação de Apresentações - FAZESP, 2017. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
16. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Apresentação, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
17. MAURICIO, A. C. O. Como se preparar para o mercado de trabalho, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. MAURICIO, A. C. O.
RH 4.0, 2020
2. HITOS, M.; MAURICIO, A. C. O.; BUCATER, A.
Empregabilidade, 2017

Demais produções técnicas

1. MAURICIO, A. C. O.
Coaching e Mentoring, 2024. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
2. MAURICIO, A. C. O.
Avaliação de Desempenho - EAD, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. MAURICIO, A. C. O.
Consultoria Interna e Business Partner, 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
4. MAURICIO, A. C. O.
Estratégias de Comunicação Assertiva e Gestão dos Relacionamentos Interpessoais, 2023.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. MAURICIO, A. C. O.
Gestão de Desempenho, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
6. MAURICIO, A. C. O.
Gestão de Desempenho, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
7. MAURICIO, A. C. O.
Gestão de Pessoas no Setor Público, 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
8. MAURICIO, A. C. O.
Gestão do Conhecimento, 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
9. MAURICIO, A. C. O.
Inteligência Emocional e Resiliência, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
10. MAURICIO, A. C. O.
Práticas de Apresentações Corporativas, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
11. MAURICIO, A. C. O.
Produtividade e Gestão do Tempo, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
12. MAURICIO, A. C. O.
Programa de Qualidade de Vida para Profissionais de RH, 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
13. MAURICIO, A. C. O.
Técnicas Didáticas para Educadores Fiscais - EAD, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
14. MAURICIO, A. C. O.
Comunicação Assertiva e Gestão dos Relacionamentos Interpessoais: on-line, 2022.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
15. MAURICIO, A. C. O.
Desenvolvimento Humano, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
16. MAURICIO, A. C. O.
Estratégias de Comunicação Assertiva e Gestão dos Relacionamentos Interpessoais, 2022.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
17. MAURICIO, A. C. O.
Excelência no atendimento ao cliente, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
18. MAURICIO, A. C. O.
Formação de Líderes, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
19. MAURICIO, A. C. O.
Gestão do Tempo e Produtividade, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
20. MAURICIO, A. C. O.
Gestão Estratégica de Pessoas, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
21. MAURICIO, A. C. O.
Orientação para Resultados, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
22. MAURICIO, A. C. O.
Práticas de Apresentações Corporativas, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
23. MAURICIO, A. C. O.
Produtividade e Gestão do Tempo, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
24. MAURICIO, A. C. O.
Estratégias de Comunicação Assertiva e Gestão dos Relacionamentos Interpessoais, 2021.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
25. MAURICIO, A. C. O.
Práticas de Apresentações Corporativas, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
26. MAURICIO, A. C. O.
Produtividade e Gestão do Tempo, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
27. MAURICIO, A. C. O.
Atendimento de Excelência, 2020. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
28. MAURICIO, A. C. O.; BUCATER, A.
Avaliação de Desempenho e Carreira, 2020. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
29. MAURICIO, A. C. O.
Dinâmicas de Grupo, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
30. MAURICIO, A. C. O.; OLIVEIRA, A. H. R.
Gestão do Tempo e Produtividade, 2020. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
31. MAURICIO, A. C. O.
Lições da Psicologia Positiva na Pandemia, 2020. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
32. MAURICIO, A. C. O.
Psicologia Positiva, 2020. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
33. MAURICIO, A. C. O.
Relações Interpessoais e Saúde Mental em Tempos de Quarentena, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
34. MAURICIO, A. C. O.
Técnicas de Eficácia e Produtividade, 2020. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
35. MAURICIO, A. C. O.
A força feminina no Ambiente Organizacional, 2019. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
36. MAURICIO, A. C. O.; BUCATER, A.
Avaliação de Desempenho e Carreira, 2019. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
37. MAURICIO, A. C. O.; OLIVEIRA, A. H. R.
Carreira e Empreendedorismo, 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)

38. MAURICIO, A. C. O. Como buscar a **recolocação**, 2019. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
39. MAURICIO, A. C. O. Competências Sócio Emocionais, 2019. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
40. MAURICIO, A. C. O. Comunicação Assertiva e **Relacionamento Interpessoal**, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
41. MAURICIO, A. C. O. Comunicação em Público, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
42. MAURICIO, A. C. O. Desafios da Liderança, 2019. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
43. MAURICIO, A. C. O. Desempenho e **Gestão de Pessoas**, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
44. MAURICIO, A. C. O. Em busca do 1o Emprego, 2019. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
45. MAURICIO, A. C. O. Empoderamento Pessoal, 2019. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
46. MAURICIO, A. C. O. Escola de Líderes, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
47. MAURICIO, A. C. O. Escola de Líderes, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
48. MAURICIO, A. C. O. Estratégias de Comunicação Assertiva e **Gestão dos Relacionamentos Interpessoais**, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
49. MAURICIO, A. C. O. Formação de Líderes, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
50. MAURICIO, A. C. O. Formação de Líderes, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
51. MAURICIO, A. C. O. Fundamentos da Psicologia Positiva, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
52. MAURICIO, A. C. O.; OLIVEIRA, A. H. R. Gestão do Tempo e Produtividade, 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
53. OLIVEIRA, A. H. R.; MAURICIO, A. C. O. Inteligência Emocional e Resiliência, 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
54. MAURICIO, A. C. O. Inteligência Relacional, 2019. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
55. MAURICIO, A. C. O. Liderança Estratégica, 2019. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
56. MAURICIO, A. C. O. Persuasão e Influência, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
57. MAURICIO, A. C. O. Persuasão e Influência, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
58. MAURICIO, A. C. O. Práticas de Apresentações Corporativas, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
59. MAURICIO, A. C. O. Psicologia Positiva, 2019. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
60. MAURICIO, A. C. O. Recrutamento e Seleção, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
61. MAURICIO, A. C. O. Relacionamento Interpessoal, 2019. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
62. MAURICIO, A. C. O. Seleção Estratégica, 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
63. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Eficácia e Produtividade, 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
64. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Feedback, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
65. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Feedback, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
66. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Recrutamento e Seleção, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
67. MAURICIO, A. C. O. Atendimento ao Cliente, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
68. MAURICIO, A. C. O. Atitude e Engajamento Para o Sucesso, 2018. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
69. MAURICIO, A. C. O. Autoconhecimento e empoderamento pessoal, 2018. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
70. MAURICIO, A. C. O. Avaliação de Desempenho, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
71. MAURICIO, A. C. O.; BUCATER, A. Avaliação de Desempenho e Carreira, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
72. MAURICIO, A. C. O. Comportamento Organizacional, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
73. MAURICIO, A. C. O. Comunicação Assertiva, 2018. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
74. MAURICIO, A. C. O. Comunicação Assertiva e **Relacionamento Interpessoal**, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
75. MAURICIO, A. C. O. Efetividade e Estratégia, 2018. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
76. MAURICIO, A. C. O. Empoderamento Pessoal, 2018. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
77. MAURICIO, A. C. O. Estratégias de Comunicação Assertiva e **Gestão dos Relacionamentos Interpessoais**, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
78. MAURICIO, A. C. O. Gestão de Carreira, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
79. MAURICIO, A. C. O. Gestão de Carreira, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

80. MAURICIO, A. C. O. Práticas em Assessoria Executiva, 2018. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
81. MAURICIO, A. C. O. Recrutamento e Seleção, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
82. MAURICIO, A. C. O. Recrutamento e Seleção, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
83. MAURICIO, A. C. O. Seleção e Desenvolvimento por Competências, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
84. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Eficácia e Produtividade, 2018. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
85. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Eficácia e Produtividade, 2018. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
86. MAURICIO, A. C. O. Atração e Seleção de Talentos, 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
87. MAURICIO, A. C. O. Didática para Instrutores, 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
88. MAURICIO, A. C. O. Dinâmicas de Grupo, 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
89. MAURICIO, A. C. O. Fundamentos de Recursos Humanos, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
90. MAURICIO, A. C. O. Preparação para Apresentações, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
91. MAURICIO, A. C. O. Preparação para apresentações, 2017. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
92. MAURICIO, A. C. O. Produtividade e Gestão do Tempo, 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
93. MAURICIO, A. C. O. Produtividade e Gestão do Tempo, 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
94. MAURICIO, A. C. O. Produtividade na Gestão de Equipes, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
95. 🌟 MAURICIO, A. C. O. Produtividade na gestão de equipes, 2017. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
96. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Recrutamento e Seleção, 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
97. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Recrutamento e Seleção, 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
98. MAURICIO, A. C. O. Comunicação assertiva e relacionamento interpessoal, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
99. 🌟 MAURICIO, A. C. O. Comunicação assertiva e relacionamento interpessoal, 2016. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
100. MAURICIO, A. C. O. Didática para Instrutores, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
101. MAURICIO, A. C. O. Fundamentos de Recursos Humanos, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
102. MAURICIO, A. C. O. Gestão de Pessoas, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
103. 🌟 MAURICIO, A. C. O. Gestão de Pessoas, 2016. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
104. MAURICIO, A. C. O. Metodologia da Pesquisa Científica, 2016. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
105. MAURICIO, A. C. O. Produtividade e Gestão do Tempo, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
106. MAURICIO, A. C. O. Administração do Tempo, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
107. MAURICIO, A. C. O. Administração do tempo, 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
108. MAURICIO, A. C. O. Comunicação Assertiva, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
109. MAURICIO, A. C. O. Didática para Instrutores, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
110. MAURICIO, A. C. O. Formação de educadores fiscais, 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
111. MAURICIO, A. C. O. Preparação de Apresentações, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
112. MAURICIO, A. C. O. Produtividade e Gestão do Tempo, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
113. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Apresentação, 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
114. MAURICIO, A. C. O. Comunicação Assertiva, 2014. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
115. MAURICIO, A. C. O. Gestão do Clima Organizacional, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
116. MAURICIO, A. C. O. Planejamento Estratégico de RH e Indicadores de RH, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
117. MAURICIO, A. C. O. Produtividade e Gestão do Tempo, 2014. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
118. MAURICIO, A. C. O. Administração do Tempo, 2013. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
119. MAURICIO, A. C. O. Comunicação Assertiva, 2013. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
120. MAURICIO, A. C. O. Liderança Estratégica, 2013. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
121. MAURICIO, A. C. O.

Relacionamento interpessoal, 2013. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)

122. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Apresentação, 2013. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
123. MAURICIO, A. C. O. Técnicas de Apresentação, 2013. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
124. MAURICIO, A. C. O. Avaliação de Desempenho, 2012. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
125. MAURICIO, A. C. O. Trabalho em Equipe, 2012. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Miriam Silva Caetano Pinheiro. A EXISTÊNCIA DA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO PROFISSIONAL DE RH E O IMPACTO NO CLIMA ORGANIZACIONAL. 2018. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
2. Mariana Diniz Pompeio dos Santos. A INFLUÊNCIA DA RESILIÊNCIA NOS RESULTADOS DOS LÍDERES. 2018. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
3. Juliana Matos Gonçalves. A INFLUÊNCIA DO CLIMA ORGANIZACIONAL NA PRODUTIVIDADE: UMA PERCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE RH. 2018. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
4. Daniela Scherer Fernandes de Souza. A PERCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE RECURSOS HUMANOS QUANTO AO FUTURO DO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO. 2018. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
5. Bruna Almeida Santos. CATEGORIA BANCÁRIA: A DECISÃO DE PERMANÊNCIA*. 2018. Monografia (MBA em Gestão de Pessoas) - Faculdade de São Bernardo do Campo
6. Danielly Kelly Gomes Ferreira. GERAÇÃO Z: desafios da sua inserção no mercado de trabalho. 2018. Monografia (MBA em Gestão de Pessoas) - Faculdade de São Bernardo do Campo
7. Nathalia Pereira da Silva. MERCADO DE TRABALHO DO JOVEM APRENDIZ: perspectivas de aprendizado. 2018. Monografia (MBA em Gestão de Pessoas) - Faculdade de São Bernardo do Campo
8. Luis Mathias da Silva Leite. O IMPACTO COMPORTAMENTAL DA GERAÇÃO Z NOS PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO. 2018. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
9. Andrezza Silva de Oliveira Beneditto. OS IMPACTOS EMOCIONAIS DA DEMISSÃO: um estudo com profissionais do ramo varejista. 2018. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
10. Clarissa Camacho Marques. A CONTRIBUIÇÃO DA CAPACITAÇÃO ONLINE NA FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DO SEGMENTO DE CALL CENTER. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
11. Isabela Oliveira Leão. A INFLUÊNCIA DA GESTÃO DE INDICADORES NA DEFINIÇÃO DO PERFIL DO PROFISSIONAL DE RECURSOS HUMANOS. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
12. Ana Carla Sousa Ferreira. A inteligência emocional dos líderes na percepção de seus colaboradores. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
13. Sandra Regina Prata Nogueira. AS DIFICULDADES DO PORTADOR COM DEFICIÊNCIA NA SUA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
14. Anna Paula Alves de Souza. ASPECTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO QUE CONTRIBUEM PARA A SÍNDROME DO PENSAMENTO ACELERADO. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
15. Elen Batista de Oliveira Varjão. CLIMA ORGANIZACIONAL: UMA PESQUISA SOBRE O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
16. Gislayne Rangel Rosa Souza. CONSULTORIA INTERNA DE RECURSOS HUMANOS: A CONTRIBUIÇÃO DO MODELO NA PERCEÇÃO DOS GESTORES COMERCIAIS. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
17. CARLA CIRLENE TEIXEIRA DE ANDRADE DE CARVALHO. O impacto da crise econômica na contratação de estagiários. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
18. Beatriz Santos Almeida. OS DESAFIOS DAS EMPRESAS PARA INSERÇÃO DO PROFISSIONAL DA GERAÇÃO Z NO MERCADO DE TRABALHO. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
19. HEVELLYN CAMILO DOS SANTOS PINHO. S PERCEPÇÕES ACERCA DO USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NOS PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO. 2017. Monografia (Pós Graduação em Psicologia Organizacional) - Universidade Estácio de Sá
20. EVELYN SILVA DOS REIS. A CONTRIBUIÇÃO EFETIVA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O ENGAJAMENTO DO LÍDER. 2016. Monografia (PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul
21. ISABELA MORAES DE OLIVEIRA. A IMPORTÂNCIA DA DEFINIÇÃO DE METAS PARA A GESTÃO DE PESSOAS: UM ESTUDO EM UMA EMPRESA DE SERVIÇOS DO ABC. 2016. Monografia (PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul
22. JÉSSICA SOUZA SATELLES. A importância do alinhamento entre os objetivos estratégicos e avaliação de desempenho. Um estudo numa empresa seguradora de São Paulo, Prof. 2016. Monografia (PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul
23. Débora Ladeira Calderano Borges. A IMPORTÂNCIA DO FEEDBACK PARA A GERAÇÃO Y. 2016. Monografia (PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul
24. INGRID FREITAS DOS SANTOS. A SATISFAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA. 2016. Monografia (PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul
25. JAQUELINE ROSA DA SILVA. LIDERANÇA NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL: o papel do líder na motivação da equipe. 2016. Monografia (PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul
26. KATTY ESPEJO RODRIGUES. O panorama da comunicação no setor de recursos humanos em uma empresa de serviços. 2016. Monografia (PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Centro de Capacitação Intersectorial**

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00063278/2024-49

Interessado: T2A Desenvolvimento Humano

Assunto: Contratação da empresa T2A Desenvolvimento Humano para a condução de 3 turmas do curso GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO

Trata o presente de solicitação de contratação do fornecedor T2A Desenvolvimento Humano para a condução de 3 turmas do curso GES1032-PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO.

Com realização prevista para o ano de 2024 e um custo total de R\$ 8.400,00, carga horária total de 42 horas/aula, o curso destina-se aos servidores públicos de todos os órgãos do governo do estado de São Paulo.

O valor de cada turma será de R\$ 2.800,00 e as aulas serão ministradas em abril, junho e setembro, através de aulas on-line ao vivo, webconferência, para 50 cursistas por turma, conforme o cronograma de aulas abaixo:

- Turma 1: de 22/04 a 25/04/2024, das 9h às 12h30
- Turma 2: de 17/06 a 20/06/2024, das 9h às 12h30
- Turma 3: de 24/09 a 27/09/2024, das 9h às 12h30

Juntados a este despacho seguem os seguintes documentos: 1. Documentação de formalização de demanda; 2. Termo de Referência; 3. Estimativa de Despesa; 4. Requisitos de Habilitação e Qualificação; 5. Razão da Escolha do Contratado; 6. Justificativa de Preço; 7. Termo e Condições da Contratação.

A empresa foi escolhida por apresentar proposta mais vantajosa e contar com instrutora com qualificações técnicas necessárias à execução do objeto contratual – como ampla experiência como treinadora, palestrante, facilitadora e coach em Desenvolvimento de Pessoas em empresas públicas e privadas de segmentos diversos.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente ao Centro de Gestão dos Recursos Orçamentários (CGRO) para ciência e providências necessárias a esta contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CÁTIA CAVALCANTI
Executivo Público

CLÁUDIA ANTICO
Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Catia Cavalcanti, Executivo Público**, em 20/03/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Antico, Diretor De Divisão Da Fazenda Estadual**, em 20/03/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022537543** e o código CRC **F6AC5D38**.

Unidade Gestora:

200105

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

T2A Desenvolvimento Humano: GES1032

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

T2A Desenvolvimento Humano: GES1032



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Tadashi Suzuki, Analista Em Planejamento Orçamento E Finanças Públicas**, em 28/03/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0023534086** e o código CRC **612A1088**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00093

Unidade Gestora	200105												
Gestão	00001			Processo	20240317294								
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.												
Data Emissão	01MAR2024	PTRes	200169	Unidade Orçamentária	20001								
Programa Trabalho	04128203065200000			Fonte Recurso	150010001								
UG Responsável	200010	Natureza da Despesa	339039	Valor	8.400,00								
Cronograma													
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>2.800,00</td></tr><tr><td>06</td><td>2.800,00</td></tr><tr><td>09</td><td>2.800,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	2.800,00	06	2.800,00	09	2.800,00
Mês	Valor												
04	2.800,00												
06	2.800,00												
09	2.800,00												
Observação													
RESERVA P ATENDER DESPESA C CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T2A DESENVOLVIMENTO HUMANO : GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO, REF ABRIL, JUNHO E SETEMBRO/2024 , CONF INFORMAÇÃO 0023192736, 017.00064937/2024-64.													
Usuário	HERBERT TADASHI SUZUKI - 200001												
Consultado Em	28/03/2024	Horário	14:43										



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DOF-COC- Centro de Orçamento e Custos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 017.00064937/2024-64

Interessado: T2A Desenvolvimento Humano

Assunto: Contratação da empresa T2A Desenvolvimento Humano: GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO

000163-2024-COC

1. Efetuada a reserva orçamentária, 2024NR00093 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), na Natureza de Despesa 339039 - Fonte de Recursos 150010001 do Programa de Trabalho 04128203065200000, referente ao período de abril, junho e setembro/2024, conforme INFORMAÇÃO 0023192736.
2. Encaminhe-se ao CONSULTORIA JURÍDICA DA SEFAZ e ao COMITÊ GESTOR DO GASTO PÚBLICO – CGGP. para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

SILMARA APARECIDA FORTUNATO PEREIRA

Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual (substituta)
Centro de Orçamento e Custos – COC/DOF

JOSÉ FERNANDO DA SILVA

Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual (substituto)
Departamento de Orçamento e Finanças – DOF/CTA



Documento assinado eletronicamente por **Silmara Aparecida Fortunato Pereira, Diretor Técnico De Divisão Da Fazenda Estadual**, em 01/04/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando da Silva, Diretor Técnico De Departamento Da Fazenda Estadual**, em 02/04/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023535472** e o código CRC **A6716D80**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 017.00031384/2024-63

INTERESSADO: DAR-CRA-NSI - Núcleo de Suprimentos e Infraestrutura São José do Rio Preto

PARECER: REFERENCIAL CJ/SEFAZ n.º 2/2024

EMENTA: **PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Resolução PGE 29, de 23.12.2015. Aplicação do Parecer Referencial às contratações diretas, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I ou II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021, a serem formalizadas mediante celebração de termo de contrato ou emissão de nota de empenho, ficando dispensada a análise individualizada de cada um desses expedientes pela Consultoria Jurídica.**

Sra. Procuradora do Estado Chefe Substituta desta Consultoria Jurídica

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de contratação de prestação de serviços de controle de qualidade da água de consumo humano em sistema de abastecimento alternativo (poço) no prédio da sede Secretaria da Fazenda e Planejamento de São José do Rio Preto, de acordo com as regras da legislação específica aplicável à espécie,¹ e nos termos do disposto no Termo de referência (0019738566). A Administração propõe a realização da contratação de forma direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 68.304/24.

¹De acordo com a informação da Administração, as legislações Sanitárias vigentes são: Lei 11.912/2016, art. 2º, à Lei 13509/2020, art. 76, à Resolução SS 65 de 2016, art. 6º, à Portaria MS nº 518/2004, art. 18, Capítulo V, à Portaria nº 888, de 04/05/2021, art. 14, Incisos IV e XII, art. 28, art. 31, parágrafo 5º, art. 42, parágrafo 3º, anexo 15 e art. 44 do Ministério da Saúde, e ainda, em atendimento à Portaria nº 2.472, de 28/09/2021, também do Ministério da Saúde, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe acerca dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como responsabilidade técnica junto à vigilância sanitária (0019738161).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

2. O processo encontra-se, ainda, instruído com os seguintes documentos: (i) relatório de pesquisa de preço (0019738994); (ii) Informação NSI n 02/2024 (0019739118); (iii) Despacho CRA SJRP n° 01/2024, justificando a necessidade da contratação, aprovando o termo de referência e autorizando a contratação (0019741907); (iv) cópia do DOE de 01/12/2023, contendo a Resolução PGE n° 55, de 30 de novembro de 2023 (0020321407); (v) cópia do Decreto estadual n° 68.304/2024 (0020323380); (vi) propostas comerciais (0020538507); (vii) planilha de pesquisa de preços (0020539075); (viii) extrato do sítio eletrônico compras.gov atestando “compra deserta” (0020624455); e Informação CRA SJRP n° 01/2024 (0020660644).

3. Por meio da Informação do Departamento de Administração Regional – DAR, o expediente veio encaminhado a esta Consultoria Jurídica para manifestação sobre a exatidão e correção de todo o procedimento e possibilidade e legalidade da presente contratação.

4. Tendo em vista que os processos administrativos envolvendo contratações diretas fundamentadas em dispensas de licitação em razão do valor representam número significativo de demandas, envolvem matéria repetitiva e singela análise jurídica por este órgão, justifica-se a elaboração de Parecer Referencial abordando tais situações, conforme autorizado pela Procuradoria Geral do Estado, na Resolução PGE 29, de 23.12.2015, nos termos da transcrição do art. 1º da norma, que segue.

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º – Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º – A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º – A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho

5. Desta forma, os presentes autos são analisados com vistas a que o presente Parecer venha a ser empregado como **Parecer Referencial em todas as contratações diretas realizadas mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº14.133/2021.**

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Pois bem. Por força do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1988,² a licitação é regra geral para que a Administração Pública adquira bens e equipamentos ou contrate a prestação de serviços. Com o intuito de regulamentar tal regra, foi editada a novel lei de licitações e contratos – Lei federal nº14.133/2021, que, diante da revogação da Lei federal nº8.666/93, estabeleceu as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Como parte da regulamentação de tais institutos, a legislação federal previu, expressamente, as hipóteses excepcionais em que não há necessidade de prévio procedimento licitatório para que a Administração Pública celebre contratos.

7. Dentre tais hipóteses, encontram-se aquelas objeto do presente Parecer Referencial, quais sejam, **a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, em razão do diminuto valor da contratação, conforme regra do artigo 75, incisos I e II.**³ Assim, a licitação poderá ser dispensada, caso o administrador assim decida,

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

³ Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

dentro dos critérios de conveniência e oportunidade e desde que atendidas integralmente as condicionantes estabelecidas na lei. Lembrando que, caso o administrador decida em sentido contrário, vale dizer, pela realização do procedimento licitatório nos casos em que este se mostre possível, esta opção estará devidamente abarcada pela lei, porém a presente orientação referencial não poderá ser utilizada.

8. As hipóteses de dispensa de licitação estão relacionadas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, e para o presente caso, conforme já mencionado, especificamente nos incisos I e II desse artigo, com as condicionantes dos §§ 1º a 4º, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;⁴

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;⁵

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

⁴ Limite atualizado pelo Decreto federal nº 11.8711/2023 para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

⁵ Limite atualizado pelo Decreto federal nº 11.8711/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

9. A realização de contratações com base em tal hipótese legal foi regulamentada, no Estado de São Paulo, pelo Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Ali encontram-se os parâmetros para que a Administração dê cumprimento ao §1º, incs. I e II do art. 75 da Lei, devendo ser trazidos aos autos os elementos que indiquem que tais requisitos foram observados.

“Artigo 4º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

[...]

§ 1º - Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.

§ 2º - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - Os limites de valores incidentes às hipóteses de contratação referidas nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia qualificada como agência executiva na forma da lei.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

10. Conforme redação da novel legislação e orientações veiculadas pela Procuradoria Geral do Estado na e-orientação SubG-Cons nº 05/2024, a ratificação da dispensa pela autoridade superior é dispensada.

11. Para cálculo do limite previsto no §1º do art. 4º do Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, o art. 2º do mesmo normativo assim estabelece:

“Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - unidade gestora - unidade administrativa, integrante da estrutura dos órgãos da Administração direta e autárquica, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa;

II - objetos de mesma natureza – bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado.

Parágrafo único - Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:

1. à classe dos materiais, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Material do Governo federal;

2. à descrição dos serviços e de obras, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.”

12. Ainda quanto ao valor, cabe informar que a Procuradoria Geral do Estado, ao emitir a e-orientação SubG-Cons nº 05/2024, buscou estabelecer parâmetros para aferição do limite legal, nos seguintes termos:

Primeiro, será necessário verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior aos limites legais do inciso I ou II do caput do artigo 75 da NLLC. Por exemplo: a proposta de contratação de fornecimento contínuo de determinado bem pelo prazo de 30 meses, no valor mensal de R\$ 4 mil, totalizando R\$120 mil, ultrapassa o limite legal, pois o valor da contratação é superior ao limite legal de R\$ 59.906,02 (atualizado pelo Decreto federal nº 11.871/2023).

Por outro lado, serão desconsideradas, para fins de verificação desse limite, possíveis prorrogações de serviços e fornecimentos contínuos (cf.,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

à luz da lei de licitações anterior, quanto a serviços contínuos, o Parecer PA nº 44/2022). Assim, por exemplo: mesmo que o contrato mencionado possa ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da NLLC, não se considerará tal prazo no cálculo do limite de dispensa, mas apenas os 30 meses da vigência inicial. Além disso, na forma do § 1º do artigo 75 da NLLC, será também necessário verificar a observância dos limites de despesa correspondentes ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando ainda os parâmetros estabelecidos no inciso II e parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 68.304/2024.

13. O procedimento para realização da contratação direta vem especificado no art. 6º e seguintes do citado Decreto nº 68.304/2024, que deve ser observado pela Administração, em sua integralidade, com a juntada dos documentos ali relacionados. Imperioso, ainda, atentar para o cumprimento dos requisitos de instrução do expediente previstos no art. 72 da Nova Lei de Licitações. Transcrevo ambos:

Lei federal nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Decreto estadual nº 68.304/2024

Artigo 6º - O procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - O Sistema de Compras do Governo Federal de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de que tratam os artigos 3º e 4º deste decreto, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º - Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do procedimento.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

14. Da norma extraída do art. 8º,⁶ verifica-se que a contratação por dispensa em razão do valor deve se dar obrigatoriamente por meio de disputa eletrônica, devendo-se seguir as normas constantes dos artigos 9º a 21 do Decreto estadual nº 68.304/2024, sendo a forma eletrônica dispensada apenas quando esteja devidamente justificada a vantagem para a Administração (§1º), ou em caso de a disputa eletrônica ter resultado deserta ou fracassada, nos termos do art. 22 do Decreto, IV e parágrafo único.⁷

15. No caso de licitação fracassada ou deserta, ou ainda, em caso de opção pela contratação sem disputa eletrônica, será necessário observar o art. 23 do citado Decreto, com a inserção no Sistema de Compras do Governo Federal dos documentos e informações de que tratam o “caput” do artigo 6º e o “caput” do artigo 7º do decreto, o resultado será publicado automaticamente no PNCP.

16. Quanto ao Termo de Referência (de responsabilidade da área técnica), devem ser observados os requisitos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº-14.133/21, que dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

⁶ **Artigo 8º** - A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do artigo 4º deste decreto.

§1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração.

§ 2º - É admitida a utilização do procedimento de que trata o "caput" deste artigo para as hipóteses de contratação direta previstas no inciso III do artigo 4º deste decreto.

⁷ **Artigo 22** - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta de que trata o artigo 10 deste decreto;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

17. Ademais, dever-se-á observar o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023 (“Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo”), que prescreve no artigo 3º, § 1º:

§ 1º. Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado, em especial, o disposto nos artigos 5º e 7º deste decreto.⁸

⁸ O art. 72 da NLCC abrange tanto os casos de dispensa quanto os de inexigibilidade de licitação (“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)”)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

18. O termo de referência ou projeto básico da contratação deverá ser aprovado pela autoridade competente, responsável por autorizar as licitações ou os contratos no âmbito do respectivo órgão ou entidade, conforme disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 68.220/2023.

19. No tocante ao contrato, a autoridade competente para autorizar a contratação com dispensa de licitação deverá se manifestar sobre todas as condições para a celebração da avença, notadamente quanto (i) prazo de duração do ajuste, (ii) prazo para início dos serviços, (iii) garantia contratual, apenas se for necessária, (iv) regime de execução e (v) sanções em caso de inadimplemento.

20. Também é necessário que a área técnica se manifeste sobre os requisitos atinentes à qualificação técnica e regularidade fiscal que o contratado deverá preencher para a contratação.

21. A habilitação deve observar o disposto no art. 62 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 66 a 69, atentando-se a Administração para a exceção constante do inciso III do art. 70 da referida legislação, devidamente regulamentada pelo art. 18 do Decreto estadual nº 68.304/2024, nos seguintes termos.

Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

II - em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

[...]

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

22. Todas as certidões devem estar em plena validade por ocasião da formalização do contrato, conforme se depreende do artigo 91, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/21, abaixo transcrito:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23. Ressalte-se, ainda, a necessidade de inexistência de registros em nome do contratado no Cadin Estadual, portanto, a informação deverá estar atualizada à data da contratação.

24. Há que se observar, ainda, os impedimentos constantes do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2024.⁹

⁹ Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

25. O ajuste somente poderá ser celebrado validamente se comprovada a existência de recursos, mediante empenho prévio, suficientes para a cobertura das despesas dele decorrentes, inclusive com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal. A inobservância desse procedimento (reserva de recursos) acarretará a nulidade dos atos e responsabilidade do servidor que lhe tenha dado causa.

26. Ressalte-se que não se pode conferir efeitos financeiros retroativos aos contratos, ante a vedação estabelecida no artigo 56 da Lei nº 6.544/89 (*“É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por esta lei, bem assim às suas alterações, sob pena de inviabilidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa.”*) e da jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

27. É imperioso observar ainda que os casos de contratação direta fundamentada em dispensa em razão do valor (incisos I e II do art. 75) representam hipótese de contratação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme se observa das disposições da Lei Complementar federal nº 123/2006, alterada pela Lei

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Complementar federal nº 147/2014, especificamente de seu art. 49, inc. IV,¹⁰ replicado no art. 3º, III da Lei estadual nº 16.928/2019.¹¹

28. Em atenção a tal comando da normativa federal, deverá ser dado, nas contratações diretas como as aqui cogitadas, tratamento diferenciado às Microempresas (ME), às Empresas de Pequeno Porte (EPP) e às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/07, salvo existência de alguma das excludentes do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c as disposições correspondentes da Lei estadual nº 16.928/2019.¹²

¹⁰ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

¹¹ Artigo 3º - Não se aplica o disposto no artigo 2º desta lei quando:

(...)

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do “caput” do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

¹² A Lei Complementar federal nº 123/2006 dispõe:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(...)”

A Lei estadual nº 16.928/2019 dispõe:

Artigo 2º - Na implementação da política de que trata esta lei, a Administração Estadual:

I - deverá:

a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(...)

Artigo 3º - Não se aplica o disposto no artigo 2º desta lei quando:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

29. Ainda que tais normas específicas façam referência expressa à Lei federal nº 8.666/1993, os comandos ali previstos permanecem vigentes e exigíveis. Portanto, a regra somente poderá ser excepcionada se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme inciso III do artigo 49 da norma federal, o que deverá estar devidamente justificado no processo da contratação.

30. Em se tratando de contratações cujo objeto esteja relacionado à tecnologia da informação e comunicação, deverão ser obedecidas as disposições do Decreto estadual nº 64.601/2019,¹³ especificamente o que determina o art. 11, VI, a) do referido normativo.¹⁴

31. Assim, previamente à formalização da contratação que tenha como objeto a prestação de serviços ou aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação, deverá ser colhida manifestação do COETIC, para avaliação da sua conformidade com as políticas, as diretrizes gerais e estratégicas, os modelos, as normas e os padrões técnicos e operacionais de tecnologia da informação e comunicação, estabelecidos pelo referido Conselho.

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(...)”

¹³ O Decreto reformulou o Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação e reorganizou o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – COETIC.

¹⁴ Artigo 11 - O COETIC tem as seguintes atribuições:

[...]

VI - manifestar-se previamente, no âmbito dos órgãos e entidades abrangidos pelo SETIC, sobre:

a) abertura, dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório objetivando a contratação de serviços ou aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação, avaliando sua conformidade com as políticas, as diretrizes gerais e estratégicas, os modelos, as normas e os padrões técnicos e operacionais de tecnologia da informação e comunicação, estabelecidos pelo COETIC



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

32. Uma vez verificada a adequação da contratação que se pretende realizar à hipótese legal de dispensa de licitação tratada no presente Parecer Referencial, deverá a Administração formalizar a relação com o fornecedor. O inciso I do art. 95 da Lei federal nº 14.133/2021,¹⁵ autoriza a formalização do ajuste por meio dos seguintes instrumentos: termo de contrato; emissão da nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

33. Alerta-se que este Parecer Referencial se aplica aos casos de formalização da avença por meio de emissão de nota de empenho ou celebração do termo de contrato. Nos casos em que a Administração entenda pela conveniência e oportunidade da celebração do instrumento de contrato, enquanto não disponibilizadas minutas específicas pela Procuradoria Geral do Estado, deverão ser empregadas as minutas disponíveis no site “compras.sp.gov.br”, que incorporaram as orientações do referido órgão jurídico.

34. Acrescento que continua vigente e de observância obrigatória o artigo 26, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544/89, introduzido pela Lei 9.127/95 (encaminhamento de cópia das comunicações de dispensa ao TCE).

35. No mais, deve ser observado todo o arcabouço legislativo constante do portal “compras.sp.gov.br”.

36. Destaco que o presente opinativo (i) não contém nenhum juízo de valor sobre conveniência e oportunidade, nem adentra em questões de ordem técnica ou financeira e (ii) não dispensa os Administradores e órgãos competentes de conduzirem sua própria avaliação na esfera de suas competências institucionais, nem os isenta de responsabilidade sobre a própria interpretação do quanto aqui apresentado.

37. Alerta-se, por fim, que questões específicas, que não tenha sido tratadas nesse opinativo e que sejam objeto de dúvida da Administração, decorrentes de

¹⁵ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

necessidade de maior detalhamento ou de peculiaridades próprias do objeto a ser contratado, deverão ser objeto de questionamento pontual a esta Consultoria Jurídica.

III - CONCLUSÕES

38. Pelo exposto, concluo pela viabilidade de adoção do presente Parecer Referencial e de sua aplicação a todos os processos e expedientes administrativos que atendam aos pressupostos fáticos do presente processo, pontuados no item I do presente parecer, quais sejam, aos expedientes administrativos que tratem de contratações diretas, mediante dispensa de licitação com fundamento nos incisos I ou II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021, a serem formalizados por meio de emissão de nota empenho ou contrato.

39. Destaco que, quando da utilização do Parecer Referencial, em observância ao disposto no art. 4º da Resolução PGE nº 29/2015, deverão ser acostadas aos processos e expedientes administrativos congêneres cópia integral do presente Parecer Referencial e declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

40. Por fim, nos termos do art. 2º da Resolução PGE nº 29/2015, o prazo de validade da presente peça referencial é de doze meses,

É o parecer que submeto à apreciação de V.Sa.

São Paulo, 12 de março de 2024

Beatriz Meneghel Chagas
Procuradora do Estado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 017.00031384/2024-63

INTERESSADO: DAR-CRA-NSI - Núcleo de Suprimentos e Infraestrutura São José do Rio Preto

ASSUNTO: Prestação de serviços referente à elaboração do controle da qualidade de água

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEFAZ n. 02/2024

Aprovo o Parecer Referencial CJ/SEFAZ nº 02/2024, por seus próprios e jurídicos fundamentos, uma vez cumpridos os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, destacando que:

1. A orientação jurídica firmada deve ser aplicada única e exclusivamente aos processos e expedientes administrativos que tenham como objeto contratações diretas realizadas mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
2. Se houver alguma dúvida sobre como aplicar as instruções estabelecidas a determinado caso concreto, inclusive se for constatada alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o expediente específico, devidamente instruído e indicando a dúvida jurídica em questão, deverá ser submetido à apreciação da Consultoria Jurídica.
3. Por fim, solicita-se ao expediente desta CJ as seguintes providências:
 - a) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução PGE nº 29/2015.
 - b) Encaminhamento do arquivo eletrônico à Coordenadoria de Tecnologia e Administração, com a proposta de divulgação do Parecer Referencial no âmbito da Secretaria da Fazenda.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

- c) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Chefia de Gabinete e a todas as Coordenadorias da Secretaria da Fazenda e Planejamento, bem como à CPSEC para ciência da presente orientação.
- d) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Chefia de Gabinete da Controladoria Geral do Estado para ciência da presente orientação.

Este Parecer Referencial terá validade de 1 (um) ano a partir da presente data.

São Paulo, 12 de março de 2024.

Danae Dal Bianco
Procuradora do Estado
Chefe Substituta da CJ/SEFAZ



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 017.00061606/2024-72
INTERESSADO: T2A Desenvolvimento Humano
PARECER: CJ/SEFAZ n.º 129/2024
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Respostas a dúvidas pontuais acerca de contratações diretas, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I ou II do art. 75 da Lei federal n.º 14.133/2021. Parecer Referencial CJ/SEFAZ n.º 02/2024.

Senhora Procuradora do Estado Chefe da Consultoria Jurídica

1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica, pela Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP, para a prestação de 52,5 horas-aula de serviços de instrutoria no curso: GES9014 – LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES: PRESENCIAIS E REMOTAS, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei federal n.º 14.133/2021. Tendo em vista a entrada em vigor da Lei 14.133/21 e do Decreto 68.304/24, que regulamenta as contratações diretas no Estado de São Paulo, a origem submeteu expediente contendo as seguintes dúvidas, pontuais, acerca da contratação.

- a) Nas contratações de pessoa jurídica especializada, prestadora de serviços de cursos e eventos de capacitação, fundamentadas no art. 75, II da lei 14.133/21, o controle do limite da dispensa será feito considerando o VALOR dispendido para o mesmo CURSO no mesmo exercício financeiro?
- b) Considerando o disposto no Artigo 2º, parágrafo único, item 2 do Decreto 68.304/24,¹ todos os cursos devem estar, previamente à contratação, catalogados e

¹ DECRETO Nº 68.304, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

[...]

II - objetos de mesma natureza – bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado;

[...]...

Parágrafo único - Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:

[...]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ativos no Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços do Governo Federal? Ou bastaria solicitarmos a catalogação? Nossa preocupação é com o prazo de atendimento desta solicitação de catalogação, porque esta é uma atividade realizada pelo SERPRO que, dependendo das outras demandas do governo federal, poderá demorar muito ao ponto de inviabilizar o atendimento das solicitações de capacitação.

- c) Com relação à pesquisa de preços de mercado, utilizada para justificar a razoabilidade do preço praticado na contratação, esta poderá ser feita pela internet, comparando-se cursos que, embora tenham com nomes distintos, apresentam conteúdos similares?
- d) Qual o instrumento a ser utilizado para formalização da contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de capacitação? Poderemos utilizar a Nota de Empenho, juntamente com o Termo de Referência e a Proposta Comercial com instrumento de formalização da contratação? Caso não possamos formalizar nossas contratações com esses documentos, poderiam nos fornecer uma minuta de contrato que possamos utilizar?

2. O processo foi instruído com os seguintes documentos: (i) Documento de Formalização da Demanda (0023111110); (ii) Termo de Referência (023111110); (iii) Razão de escolha do contratado (0023111110); (iv); planilha comparativa de pesquisa de preços de mercado (0023111110); (v) documentos da empresa a ser contratada T2A Desenvolvimento Humano LTDA (0023112184) e (0023112987); (vi) Proposta da contratada (90023112184); e (vii) Reserva orçamentária (0023305197).

3. Por meio da Informação Encaminhamento análise CJ (0023419116), a Diretora do Centro de Gestão de Recursos Orçamentários da EGESP encaminhou o processo a esta Consultoria Jurídica para análise e manifestação dos questionamentos supra.

2. à descrição dos serviços e de obras, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

É o relato do essencial. Passo a opinar.

4. Conforme relatado acima, trata-se de responder a questionamentos pontuais acerca da contratação, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei federal nº 14.133/2021. Outras questões, não expressamente abordadas na Informação Encaminhamento análise CJ (0023419116), não serão enfrentadas, lembrando que foi editada orientação referencial aplicável ao caso concreto em análise – Parecer Referencial CJ/SEFAZ nº 02/2024, que deverá ser observado na presente contratação. Ressalto, em tempo, que não compete a esta Consultoria Jurídica auditar ou conferir atos administrativos já praticados neste expediente, tampouco adentrar nos aspectos de conveniência, oportunidade e técnicos da presente contratação.

5. Feitas as considerações preliminares, passo a responder pontualmente os questionamentos elaborados.

- a) Nas contratações de pessoa jurídica especializada, prestadora de serviços de cursos e eventos de capacitação, fundamentadas no art. 75, II da lei 14.133/21, o controle do limite da dispensa será feito considerando o VALOR dispendido para o mesmo CURSO no mesmo exercício financeiro? De acordo a 4ª Versão das Orientações Consolidadas sobre a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos, veiculadas pela Subprocuradoria da Consultoria Geral da PGE, no caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor para fins de aferição do limite legal, primeiro, será necessário verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior aos limites legais do inciso I ou II do caput do artigo 75 da NLLC. Ainda, na forma do § 1º do artigo 75 da NLLC, para aferição do referido limite, será também necessário verificar a observância dos limites de despesa correspondentes ao somatório do que for dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a **contratações no mesmo ramo de atividade**, considerando ainda os parâmetros estabelecidos no inciso II e parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 68.304/2024. Parece-nos, assim, que a



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

orientação mais cautelosa recomenda seja considerado “curso” como ramo de atividade.

- b) Considerando o disposto no Artigo 2º, parágrafo único, item 2 do Decreto 68.304/24,² todos os cursos devem estar, previamente à contratação, catalogados e ativos no Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços do Governo Federal? Ou bastaria solicitarmos a catalogação? Nossa preocupação é com o prazo de atendimento desta solicitação de catalogação, porque esta é uma atividade realizada pelo SERPRO que, dependendo das outras demandas do governo federal, poderá demorar muito ao ponto de inviabilizar o atendimento das solicitações de capacitação. Já há catalogação no sistema federal, com consulta, inclusive, de acesso público. Também pode ser solicitada inclusão ou alteração de itens dessa catalogação no seguinte link: catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca.
- c) Com relação à pesquisa de preços de mercado, utilizada para justificar a razoabilidade do preço praticado na contratação, esta poderá ser feita pela internet, comparando-se cursos que, embora tenham com nomes distintos, apresentam conteúdos similares? Com relação à pesquisa de preço devem ser observadas as disposições do Decreto estadual nº 67.888/2023, conforme alertado no Parecer Referencial nº 02/2024. No presente caso, parece-me que a pesquisa efetuada se enquadra no inciso IV do art. 3º do Decreto estadual nº 67.888/2023.³
- d) Qual o instrumento a ser utilizado para formalização da contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de capacitação? Poderemos utilizar a Nota de

² DECRETO Nº 68.304, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

[...]

II - objetos de mesma natureza – bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado;

[...]

Parágrafo único - Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:

[...]

2. à descrição dos serviços e de obras, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

³ **Artigo 3º** - Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Empenho, juntamente com o Termo de Referência e a Proposta Comercial com instrumento de formalização da contratação? Caso não possamos formalizar nossas contratações com esses documentos, poderiam nos fornecer uma minuta de contrato que possamos utilizar? Conforme consta do item “32” do Parecer referencial CJ/SEFAZ nº 02/2024, “o inciso I do art. 95 da Lei federal nº 14.133/2021,⁴ autoriza a formalização do ajuste por meio dos seguintes instrumentos: termo de contrato; emissão da nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.” Assim, a administração poderá lançar mão de nota de empenho, acompanhada da proposta e termo de referência, para a formalização do ajuste. a Caso, de todo modo, a administração opte por formalizar o ajuste por meio de contrato, deverão ser utilizadas minutas padrão disponibilizadas no sítio eletrônico “compras.sp.gov.”, conforme consta do item “33” do Parecer referencial CJ/SEFAZ nº 02/2024.

6. Ante o exposto, propomos a devolução do expediente à origem. Havendo outras dúvidas relacionadas ao procedimento, o expediente deverá retornar para análise específica.

É o parecer. À superior consideração.

São Paulo, 5 de abril de 2024.

Beatriz Meneghel Chagas
Procuradora do Estado

⁴ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 017.00061606/2024-72

INTERESSADO: T2A Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: Contratação da empresa T2A Desenvolvimento Humano:
LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES PRESENCIAL E
REMOTA

PARECER: CJ/SEFAZ n. 129/2024

1. Aprovo o Parecer CJ/SEFAZ n. 129/2024, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
2. Encaminhe-se a EGESP para as providências decorrentes.

São Paulo, 8 de abril de 2024.

Justine Esmeralda Rulli Filizzola
Procuradora do Estado
Chefe da CJ/SEFAZ

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2024	990114	Rascunho	ALINE DE FREITAS
Título: Contratação de empresa para desenv. curso GES10: Produtividade e Gestão do Tempo			
Observações: Contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, da empresa T2A Desenvolvimento Humano para desenvolvimento de 03 turma do curso GES 1032: Produtividade e Gestão do Tempo a ser ofertado para os servidores do Estado de São Paulo			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 8.400,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
14729 - Treinamento na área de administração pública	UNIDADE	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 56,0000	R\$ 6.071,4900	R\$ 1.316,9800
Coeficiente de Variação: 148,1704% Desvio Padrão: 8.996,1487 Maior Preço: R\$ 21.596,0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Integração Escola de Negócios Ltda - Fornecedor	1		R\$ 2.128,0000	22/03/2024	Sim
2	IV	União Educacional, Cultural e Tecnologia Impacta - Fornecedor	1		R\$ 505,9600	22/02/2024	Sim
3	IV	T2A DESENVOLVIMENTO HUMANO - Fornecedor	1		R\$ 56,0000	26/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 195,0000	13/03/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.372,7300	29/12/2023	Não
6	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 42.300,0000	27/12/2023	Não
7	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 79.817,0000	27/12/2023	Não
8	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.478,6000	20/12/2023	Não
9	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	19/12/2023	Não
		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL -					

10	I	Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.645,0000	13/12/2023	Não
11	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.399,0000	11/12/2023	Não
12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.980,0000	06/12/2023	Não
13	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov. br	30 UNIDADE	R\$ 9.500,0000	04/12/2023	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	04/12/2023	Não
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.290,0000	01/12/2023	Não
16	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	30/11/2023	Não
17	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 6.780,0000	29/11/2023	Não
18	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.529.350,0000	28/11/2023	Não
19	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.200,0000	28/11/2023	Não
20	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov. br	8 UNIDADE	R\$ 50.611,5000	21/11/2023	Não
21	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.636,8000	17/11/2023	Não
22	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.182,4000	17/11/2023	Não
23	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.291,5200	16/11/2023	Não
24	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.380,0000	16/11/2023	Não
25	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.678,8000	14/11/2023	Não
26	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 915,6800	14/11/2023	Não
27	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.524,7200	13/11/2023	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 818,1800	13/11/2023	Não
29	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60.000,0000	13/11/2023	Não
30	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.100,0000	13/11/2023	Não
31	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.100,0000	13/11/2023	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	10/11/2023	Não
33	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.373,5200	10/11/2023	Não
34	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	09/11/2023	Não
35	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.373,5200	08/11/2023	Não
36	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.678,8000	07/11/2023	Não
37	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.678,8000	07/11/2023	Não
		FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE				

38	I	ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.678,8000	07/11/2023	Não
39	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.795,6000	06/11/2023	Não
40	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.795,6000	06/11/2023	Não
41	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.795,6000	06/11/2023	Não
42	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.795,6000	06/11/2023	Não
43	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.559,1200	06/11/2023	Não
44	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.590,0000	06/11/2023	Não
45	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	03/11/2023	Não
46	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	01/11/2023	Não
47	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	01/11/2023	Não
48	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.560,0000	01/11/2023	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	01/11/2023	Não
50	I	CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 21.596,0000	01/11/2023	Sim
51	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	01/11/2023	Não
52	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.373,5200	01/11/2023	Não
53	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	01/11/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 15/04/2024 18:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: ESCOLA DE GOVERNO

CONTRATADO: T2A DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): SEI 017.00064937/2024-64

OBJETO: **Realização de 03 (três) turmas do Curso: “GES1032 _PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO”**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA

Cargo: Secretário da Fazenda e Planejamento

CPF: 2

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gabriela Maia Lubies

Cargo: Diretora da Escola de Governo

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Andressa Caroline de Oliveira Maurício

Cargo: Sócia administradora

CPF: 270.207.070-20

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gabriela Maia Lubies

Cargo: Diretora da Escola de Governo

CPF: 200.410.500-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Catia Cavalcanti

Cargo: Executivo Público

CPF: 050.004.570-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SIAFISIC22-CADMAT,ITEMSERV,CONITEMSER(CONSULTA ITEM DE SERVICO)-SERPRO_____
DATA: 10/06/2022 HORA: 13:54:22 USUARIO: CLAUDIA RAZZANT
NATUREZA DE DESPESA: 33903961 33903962 33903611

OBS: CASO SEJA NECESSARIA UMA DESCRICAO DETALHADA DO ITEM DE SERVICO,
ELA DEVERA CONSTAR DO EDITAL OU DO ANEXO AO EDITAL

GRUPO SERVICO : 02
(ATIVO) SERVICOS ESPECIALIZADOS

CLASSE SERVICO: 0203
(ATIVO) SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL

SERVICO : 0000032-9
(ATIVO) SERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO

ITEM SERVICO : 00002803-7 BEC: SIM
(ATIVO) NOME: CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL
REDUZIDO

ULTIMO EMPENHO: 09/06/2022

PF3=SAI PF12=RETORNA



— SIASG,SIDEC,PEDIDO,CONPEDITEM (CONSULTA PEDIDO ITEM ENVIADO)
DATA: 25/04/2024 HORA: 12:34:13 USUÁRIO: ROBERTA
UASG: 990114 ESP-ESCOLA DE GOVERNO

RESPONSÁVEL: ROBERTA DDD: 0011 TELEFONE: 32432963 RAMAL: 2963
FAX: 32432963 E-MAIL: RFPSILVA@FAZENDA.SP.GOV.BR
PEDIDO: 000487236 SITUAÇÃO: DEVOLVIDO
TIPO: SERVIÇO SUSTENTÁVEL: NÃO
DATA DO PEDIDO: 01/03/2024 EM ATRASO (27 DIAS)
ITEM: GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO
EXCLUSIVO CENTRAL DE COMPRAS: NÃO
UNIDADE DE FORNECIMENTO:
UNIDADE

PF3=SAI PF12=RETORNA

ME5

M+ a

01/001



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cátia Cavalcanti**, CPF **256.564.576-52**, atesto que na data de **27/02/2024** às **18:05:31** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ccavalcanti@fazenda.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D2F3039401EBF5F0C725E8563C8FB5EB8BD4CB0196A74A174D7865946D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

fd6554e2-f27b-47b3-8210-240f178a32db

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **gabriela maia lubies**, CPF **280.419.888-00**, atesto que na data de **02/02/2024** às **11:49:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gmlsousa@fazenda.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C5A9DCDD261FC6B8D823A9EA51DBA3A21B7917491F1525F35A374E0DF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

33485ca1-df8e-4cc4-ab99-c78a8dbd4ae1

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de 42 horas-aula de serviços de instrutoria no curso: GES1032 PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO a ser executado no período compreendido da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme termos, condições e cronograma anexos a este TdR.

1.2. Cronograma de realização do serviço:

- Turma 1: de 22/04 a 25/04/2024, das 9h às 12h30, total 14 hora aula, 50 alunos
- Turma 2: de 17/06 a 20/06/2024, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos
- Turma 3: de 24/09 a 27/09/2024, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos

1.3 O prazo de vigência do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, não sendo admitida a sua prorrogação.

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação de serviços de instrutoria para o curso Produtividade e Gestão do Tempo está relacionado à área temática transversal de gestão pública, em atendimento às atribuições da Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP de capacitação dos servidores públicos estaduais.

2.2. A racionalização e otimização dos recursos são pautas fundamentais para o serviço público. A qualidade, eficiência, eficácia, efetividade e produtividade são elementos fundamentais para que os organismos alcancem seus melhores resultados. Diante disso, os servidores públicos, muito embora executem suas tarefas e atividades cotidianamente, pouco refletem formas de fazer diferente. Há que se pensar na possibilidade de refletirem sobre suas práticas profissionais a fim de buscar estratégias para otimização dos recursos e o alcance da atuação mais produtiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação pretendida deverá abarcar o conteúdo programático exposto abaixo:

- **Módulo 1 - Produtividade e Priorização**
 - Elementos geradores de produtividade (Objetivos; Planejamento; Organização; Controle e Comportamento Favorável);
 - Produtividade individual X produtividade em grupos.
 - Priorização de tarefas por meio do desdobramento de objetivos.
- **Módulo 2 - Gestão do Tempo**

- Gestão do Tempo no trabalho Home Office;
- Gestão do Tempo no trabalho Presencial;
- Principais desperdiçadores de tempo (Comportamentais, ferramentais e meios inadequados; ambientais; circunstanciais; emergenciais).
- **Módulo 3 - Ferramentas**
 - A matriz de gestão do tempo (Importância X Urgência);
 - A tríade do tempo (Importante X Urgente X Circunstancial).
 - Ferramentas de gestão do tempo: PDCA; Método Pomodoro; 5W2h; Lei de Parkinson; Método GTD; Mapa Mental; Brainstorm e outros.
- **Módulo 4 - Comportamento e equilíbrio**
 - Comportamentos prejudiciais (procrastinação, desorganização, dificuldade em dizer não, perfeccionismo e outros.);
 - Sabotadores, hábitos e rotinas comprometedores à produtividade;
 - Produtividade X equilíbrio de vida (Saúde emocional, psicológica, física e espiritual).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deve contar com conhecimentos e habilidades específicas para entregar o objeto em tela, a saber:

4.1.2. Notório saber relacionado ao conteúdo programático do curso;

4.1.3. Experiência didática relacionada ao tema;

4.1.4. Experiência relacionada à ferramenta utilizada para a oferta de cursos on-line síncronos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é até 31/12/2024, com início a partir da data da emissão do empenho.

5.1.2. O serviço de instrutoria será prestado na modalidade de webconferência (isto é, com aulas on-line síncronas).

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- Turma 1: de 22/04 a 25/04/2024
- Turma 2: de 17/06 a 20/06/2024
- Turma 3: de 24/09 a 27/09/2024

5.2. O serviço de instrutoria será prestado de forma on-line por meio da plataforma Teams

5.3. O serviço de instrutoria será prestado nos seguintes horários: das 9h às 12h30 em todos os dias indicados no cronograma de realização do curso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente e até o limite do prazo máximo de execução, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que o contratado deixar de executar o serviço ou executá-lo em quantidade inferior ao avençado.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. Carga horária efetivamente executada, comprovada em lista de presença, relatório de execução e/ou ateste do gestor.

7.3. Caberá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado deixou de executar as atividades contratadas.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.3 Verificado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do contrato. (Anexo o currículo)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor bruto dos serviços é de R\$ 8.400,00, considerando a realização de três turmas com carga horária de 14 h/a, com 50 alunos por turma.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200105;

Fonte de Recursos: 150010001;

Programa de Trabalho

CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL: 04128203065200000

Elemento de Despesa: 339036

11. RESPONSÁVEIS

Elaboração TdR: Gestor do Contrato

*Gestor do Contrato: Cátia Cavalcanti

**Fiscal do Contrato: Cátia Cavalcanti

*servidor responsável por acompanhar todas as etapas da execução contratual

**servidor responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento da execução e fiscalização dos aspectos técnicos do contrato. Gestor e fiscal podem ser o mesmo servidor.

De: Catia Cavalcanti
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2024 15:36
Para: cgro_pj; Aline de Freitas
Cc: Claudia Antico
Assunto: Cronograma atualizado dos cursos - T2A Desenvolvimento Humano

Prezadas, boa tarde!

Segue abaixo, para conhecimento e o que couber, o cronograma atualizado dos cursos referentes a contratação da T2A Desenvolvimento Humano.

Curso: GES9015 – COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E POSITIVA

Cronograma de realização do serviço:

- Turma 1: de **07/05 a 10/05/2024**, das 9h às 12h30, total 14 hora aula, 50 alunos
- Turma 2: de **13/08 a 16/08/2024**, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos
- Turma 3: de **01/10 a 04/10/2024**, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos

Curso: FAZ3152 – INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E RESILIÊNCIA

Cronograma de realização do serviço:

- Turma 1: de **14/05 a 17/05/2024**, das 9h às 12h30, total 14 hora aula, 50 alunos
- Turma 2: de **04/06 a 07/06/2024**, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos
- Turma 3: de **26/08 a 29/08/2024**, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos

Curso: GES9014 – LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES: PRESENCIAIS E REMOTAS

Cronograma de realização do serviço:

- Turma 1: de **10/06 a 14/06/2024**, das 9h às 12h30, total 17,5 hora aula, 50 alunos
- Turma 2: de **02/09 a 06/09/2024**, das 9h às 12h30, total 17,5 hora/aula, 50 alunos
- Turma 3: de **07/10 a 11/10/2024**, das 9h às 12h30, total 17,5 hora/aula, 50 alunos

Curso: GES1032–PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO

Cronograma de realização do serviço:

- Turma 1: de **17/06 a 20/06/2024**, das 9h às 12h30, total 14 hora aula, 50 alunos
- Turma 2: de **01/07 a 04/07/2024**, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos
- Turma 3: de **24/09 a 27/09/2024**, das 9h às 12h30, total 14 hora/aula, 50 alunos

Fico à disposição.

Atenciosamente,



Cátia Cavalcanti

Executivo Público

Secretaria da Fazenda e Planejamento / EGESP - Centro de Capacitação Intersetorial

ccavalcanti@fazenda.sp.gov.br | (11) 3243-2576 | 99442-9598

Rua do Carmo, 88 - 1º andar - Sé, São Paulo/SP



A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

← → ↺ 🏠 impacta.com.br/cursos/gestao-do-tempo-produtividade-online 🔍 ⭐

O Curso Mercado O que você irá aprender Próximas turmas

Pré-requisitos

O Curso Online de Gestão do Tempo e Produtividade não possui pré-requisitos.

DOWNLOAD DO CONTEÚDO DO CURSO



Certificação Impacta

Um dos títulos mais respeitados do país, atesta a qualidade e os conhecimentos de profissionais especializados nas mais variadas áreas de TI, Gestão e Design. Ao concluir o curso, você tem 90 dias a contar da data de término do curso para agendar seu exame.

CONHECER A CERTIFICAÇÃO



🔍 ⭐

O Curso Mercado O que você irá aprender Próximas turmas

Curso	Modalidade	Valor	
Gestão do Tempo e Produtividade - Assuma a rédea do seu dia - Partner	online	R\$ 72.28 à vista	Comprar Agora

3) Empresa: T2A Desenvolvimento Humano

CNPJ: 46.351.150/0001-40

Curso: **Produtividade e Gestão do Tempo**

Modalidade: On-line

Carga horária: 14 horas

Valor total: R\$ 2.800,00 para 50 vagas: **R\$ 4,00 a hora/aula por aluno**

Recebimento via e-mail, em 29/02/2024, às 16h36.

Propostas Comerciais - Cursos 2024

AM Andressa Mauricio <andressacomauricio@gmail.com>
Para: Catia Cavalcanti

Qui, 29/02/2024 16:36

📎 PROPOSTA - Inteligência Em... 502 KB
📎 PROPOSTA - Comunicação A... 503 KB
📎 PROPOSTA - Liderança e Ges... 503 KB
📎 PROPOSTA - Produtividade e... 504 KB

👁 Mostrar todos os 5 anexos (4 MB) 📁 Salvar tudo no OneDrive - Sefaz-SP ⬇ Baixar tudo

Você não costuma receber emails de andressacomauricio@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Cátia, boa tarde!
Tudo bem?

Conforme combinamos, envio propostas comerciais e portfólio!

Envio também o link para meu cv lattes:
<http://lattes.cnpq.br/2203882065467313>

Qualquer dúvida, estarei à disposição.
Muito obrigada

Andressa Mauricio
11.98611-0311



PROPOSTA DE CURSO: PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO

Elaborada por:
Andressa Mauricio para Escola de Governo do Estado de São Paulo
T2A Desenvolvimento Humano Ltda
02.2024

Curso: PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO



OBJETIVO

Promover a reflexão sobre as possibilidades de aprimoramento pessoal e de grupos para alcançar maior produtividade e uma melhor gestão do tempo, por meio da apresentação de técnicas práticas, ferramentas eficazes e fatores comportamentais, tanto no âmbito profissional quanto pessoal.



PARTICIPANTES

- Turmas presenciais: 35 participantes.
- Turmas on-line: 50 participantes.



CARGA HORÁRIA – METODOLOGIA

- Duração de 14 horas;
- Aplicação on-line ou presencial;
- Plataforma Teams ou similar definida pela Egesp.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Produtividade e Priorização

- Elementos geradores de produtividade (Objetivos; Planejamento; Organização; Controle e Comportamento Favorável);
- Produtividade individual X produtividade em grupos.
- Priorização de tarefas por meio do desdobramento de objetivos.

Gestão do Tempo

- Gestão do Tempo no trabalho Home Office;
- Gestão do Tempo no trabalho Presencial;
- Principais desperdiçadores de tempo (Comportamentais, ferramentas e meios inadequados; ambientais; circunstanciais; emergenciais).

Ferramentas

- A matriz de gestão do tempo (Importância X Urgência);
- A tríade do tempo (Importante X Urgente X Circunstancial).
- Ferramentas de gestão do tempo: PDCA; Método Pomodoro; 5W2h; Lei de Parkinson; Método GTD; Mapa Mental; Brainstorm e outros.

Comportamento e equilíbrio

- Comportamentos prejudiciais (procrastinação, desorganização, dificuldade em dizer não, perfeccionismo e outros.);
- Sabotadores, hábitos e rotinas comprometedores à produtividade;
- Produtividade X equilíbrio de vida (Saúde emocional, psicológica, física e espiritual).

FACILITADORA

Andressa Mauricio



- Professional Coach formada pela EMCC (European Mentoring & Coaching Council) e SLAC (Sociedade Latino Americana de Coach);
- Professional Leader Coach pela IAC (International Association of Coaching) e SLAC (Sociedade Latino Americana de Coaching);
- Professional DISC – Avaliação de Perfil Comportamental pela SLAC (Sociedade Latino Americana de Coaching);
- Mestrado em Administração com ênfase em Gestão de Pessoas;
- MBA em Gestão de Pessoas pela FGV;
- Pós-Graduada em Psicologia Organizacional e Gestão de RH;
- Pós Graduada em Psicologia Positiva pela PUC;
- Pós Graduanda em Filosofia e Autoconhecimento pela PUC.
- Coordenadora da Pós-graduação em Desenvolvimento Humano e Pós-graduação em Psicologia Positiva, Docente de MBA em Gestão de Pessoas; Psicologia Organizacional e Gestão de Negócios;
- Treinadora Comportamental; Palestrante, Facilitadora e Coach em Gestão de Pessoas em empresas públicas e privadas de segmentos diversos.
- Link para CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2203882065467313>



Andressa Mauricio
T2A Desenvolvimento Humano Ltda
CNPJ 46.351.150/0001-40
Contatos: (11) 98611.0311 / andressa@t2action.com.br

3

CONDIÇÕES



É de responsabilidade da facilitadora o desenvolvimento do material didático no padrão da Egesp e entregue em formato eletrônico.



É de responsabilidade da Egesp a estrutura tecnológica e logística. Em caso de turmas presenciais, é de responsabilidade da Egesp a estrutura física, coffee break e logística dos participantes e facilitadora.



A contratação da facilitadora será por meio de sua empresa, T2A Desenvolvimento Humano, com os devidos trâmites para contratação.



O investimento para realização dos cursos é de R\$3500,00 por turma realizada.



Andressa Mauricio
T2A Desenvolvimento Humano Ltda
CNPJ 46.351.150/0001-40
Contatos: (11) 98611.0311 / andressa@t2action.com.br

7



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CGRO - Centro de Gestão de Recursos Orçamentários

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 017.00064937/2024-64

Interessado: T2A Desenvolvimento Humano

Assunto: Contratação da empresa T2A Desenvolvimento Humano: GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO

Trata o presente de solicitação de contratação do fornecedor T2A Desenvolvimento Humano para a condução de 3 turmas do curso GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO.

Com realização prevista para o ano de 2024 e um custo total de R\$ 8.400,00, carga horária total de 42 horas/aula, o curso destina-se aos servidores públicos de todos os órgãos do governo do estado de São Paulo. O valor de cada turma será de R\$ 2.800,00 e as aulas serão ministradas em junho, julho e setembro, através de aulas on-line ao vivo, webconferência.

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2012, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e análise de risco.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Roberta Fernanda Pereira da Silva
Executivo Público

Aline de Freitas
Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual
Centro de Gestão dos Recursos Orçamentários



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Fernanda Pereira da Silva, Executiva Pública**, em 25/04/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026152800** e o código CRC **3CF1306A**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CGRO - Centro de Gestão de Recursos Orçamentários

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 017.00064937/2024-64

Interessado: T2A Desenvolvimento Humano

Assunto: Contratação da empresa T2A Desenvolvimento Humano: GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO

Trata o presente da contratação da empresa **T2A Desenvolvimento Humano Ltda.**, para realização de 03 (três) turmas de 14 horas-aula do **GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO**, a ser ofertado aos servidores do poder executivo do Estado de São Paulo, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Referência e Proposta Comercial juntados ao processo.

Atendidas as exigências do Decreto 64.065/2019, seguem juntados ao processo a manifestação favorável do Comitê Gestor do Gasto Público e os Pareceres Jurídicos CJ/SEFAZ n.º 02/24 e 129/24.

Diante do exposto, considerando que a respectiva despesa, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), já está devidamente autorizada, obedecidas as formalidades legais e regulamentares, encaminhe-se o presente processo ao **DSI** para que seja declarada a Dispensa de Licitação, em seguida ao **Núcleo de Contratos**, para providências cabíveis, seguindo para o **NPUPOS** para emissão do empenho conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item de Serviço: 5347 - Treinamento na área de qualidade

Data do Empenho até	Data de realização do Curso		Valor (R\$)
10/06/2024	Turma 01	17/06 a 20/06/2024	R\$ 2.800,00
	Turma 02	01/07 a 04/07/2024	R\$ 2.800,00

	Turma 03	24/09 a 27/09/2024	R\$ 2.800,00
TOTAL			R\$ 8.400,00

Atenciosamente,
Roberta Fernanda Pereira da Silva
 Executivo Público

Aline de Freitas
 Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual
 Centro de Gestão dos Recursos Orçamentários



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Fernanda Pereira da Silva, Executiva Pública**, em 10/05/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Freitas, Diretor de Divisão da Fazenda Estadual**, em 10/05/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027576494** e o código CRC **BB43CC5B**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CTA-DSI - Departamento de Suprimentos e Infraestrutura

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00064937/2024-64

Interessado: T2A Desenvolvimento Humano

Assunto: Contratação da empresa T2A Desenvolvimento Humano: GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO

Diante dos elementos apresentados, das justificativas e escolha do Instrutor constantes dos autos, bem como o atendimento do Parecer CJ/SEFAZ n.º 6/2024, da douta Consultoria Jurídica desta Pasta.

No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, **DISPENSO** a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0023179160) e Termo de Referência -TR (0026152349) como projeto básico da contratação.

O DFD e TR foram expedidos pela Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP expondo todas as justificativas para a contratação da empresa **T2A Desenvolvimento Humano Ltda.**, objetivando a prestação de 42 horas-aula de serviços de instrutoria no curso: **GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO.**

Isto posto, encaminhe-se ao **Núcleo de Compras** para

demais providencias.

São Paulo, na data da assinatura digital.

SILVANA DA PENHA OLIVEIRA BRITO

Diretora do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Silvana da Penha Oliveira Brito, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual**, em 13/05/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027697662** e o código CRC **A8432532**.